



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
(ILAESP)**

**RELAÇÕES INTERNACIONAIS E
INTEGRAÇÃO**

**ESTÉTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
A DITADURA MILITAR ARGENTINA NAS TELAS DO CINEMA**

HUGO ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS

Foz do Iguaçu
2024



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,
CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**

**ANTROPOLOGIA – DIVERSIDADE CULTURAL
LATINO-AMERICANA**

**ESTÉTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
A DITADURA MILITAR ARGENTINA NAS TELAS DO CINEMA**

HUGO ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais e Integração.

Orientador: Lucas Mesquita de Oliveira

Foz do Iguaçu
2024

HUO ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS

ESTÉTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
A DITADURA MILITAR ARGENTINA NAS TELAS DO CINEMA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais e Integração.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Dr. Lucas Mesquita de Oliveira
(Universidade Federal da Integração Latino-Americana)

Prof. Dra. Karen dos Santos Honório
(Universidade Federal da Integração Latino-Americana)

Prof. Dra. Renata Peixoto de Oliveira
(Universidade Federal da Integração Latino-Americana)

RESUMO

Este trabalho examina a relação entre a estética e as Relações Internacionais, abordando como o cinema pode influenciar a percepção de eventos históricos e políticos. Focando na representação da ditadura militar argentina (1976-1983), a pesquisa analisa o filme *Argentina, 1985*, que retrata o julgamento dos responsáveis pelos crimes cometidos durante o regime. Através da estética cinematográfica, o filme oferece uma visão crítica e dramática do processo judicial, comparando-o ao Tribunal de Nuremberg, mas com o diferencial de ser conduzido pela própria justiça argentina. A pesquisa destaca como produções culturais, como o cinema, têm o poder de moldar narrativas, identidades e percepções internacionais, promovendo a memória coletiva e a reflexão sobre questões de justiça e direitos humanos. A estética, nesse sentido, não apenas reflete, mas também contribui para a construção de novas visões sobre eventos históricos, sendo uma ferramenta importante na compreensão das interações entre atores internacionais e na análise crítica de regimes autoritários e seus desdobramentos

Palavras-chave: relações internacionais, cinema, cultura, política, ditadura militar.

RESUMEN

Este trabajo examina la relación entre la estética y las Relaciones Internacionales, abordando cómo el cine puede influir en la percepción de eventos históricos y políticos. Centrándose en la representación de la dictadura militar argentina (1976-1983), la investigación analiza la película *Argentina, 1985*, que retrata el juicio de los responsables por los crímenes cometidos durante el régimen. A través de la estética cinematográfica, la película ofrece una visión crítica y dramática del proceso judicial, comparándolo con el Tribunal de Núremberg, pero con la diferencia de ser llevado a cabo por la propia justicia argentina. La investigación destaca cómo las producciones culturales, como el cine, tienen el poder de moldear narrativas, identidades y percepciones internacionales, promoviendo la memoria colectiva y la reflexión sobre temas de justicia y derechos humanos. La estética, en este sentido, no solo refleja, sino que también contribuye a la construcción de nuevas perspectivas sobre eventos históricos, siendo una herramienta importante en la comprensión de las interacciones entre actores internacionales y en el análisis crítico de los regímenes autoritarios y sus consecuencias

Um espaço entre o resumo e palavras-chave.

Palabras clave: relaciones Internacionales, cine, cultura, política, dictadura militar

ABSTRACT

This paper examines the relationship between aesthetics and International Relations, addressing how cinema can influence the perception of historical and political events. Focusing on the representation of the Argentine military dictatorship (1976-1983), the research analyzes the film *Argentina, 1985*, which portrays the trial of those responsible for the crimes committed during the regime. Through cinematic aesthetics, the film offers a critical and dramatic view of the judicial process, comparing it to the Nuremberg Trials, but with the key difference of being conducted by Argentina's own justice system. The research highlights how cultural productions, such as cinema, have the power to shape narratives, identities, and international perceptions, promoting collective memory and reflection on issues of justice and human rights. Aesthetics, in this sense, not only reflects but also contributes to the construction of new perspectives on historical events, serving as an important tool in understanding interactions between international actors and critically analyzing authoritarian regimes and their consequences.

Key words: cinema, culture, politics, military dictatorship, international relations.

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	12
2. O QUARTO DEBATE DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	14
3. A VIRADA ESTÉTICA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	23
4. AS DITADURAS MILITARES NA AMÉRICA LATINA.....	28
4.1 A Ditadura Militar Na Argentina.....	29
4.2 redemocratização E Julgamento Dos Crimes Da Ditadura	32
4.3 A Ditadura Argentina Nas Telas Do Cinema.....	41
5 “ARGENTINA, 1985”	43
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:.....	47
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:.....	49

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do quarto grande debate das Relações Internacionais, que se caracterizou pela oposição entre positivistas e pós-positivistas, estes últimos passaram a examinar não apenas a natureza do conhecimento em si, mas também as possibilidades reais e as limitações do que pode ser verdadeiramente conhecido, questionando ainda a forma como esse conhecimento pode ser obtido e aplicado no campo das Relações Internacionais. Esse debate proporcionou uma oportunidade crucial para reconsiderar e analisar a própria construção do conhecimento na disciplina das Relações Internacionais. Nesse cenário, a investigação se volta para a compreensão detalhada do processo pelo qual conceitos são formulados, internalizados e utilizados como fundamentos para análises das diversas agendas de pesquisa dentro da área.

Esse movimento abre espaço para a chamada virada estética nas Relações Internacionais que pode ser compreendida como uma perspectiva que traz para a disciplina a análise de como as representações visuais, artísticas e culturais influenciam a dinâmica e a percepção das interações entre diferentes atores internacionais. Dessa maneira, a representação estética dos fatos através de produtos culturais como filmes, músicas, moda e outros produtos culturais podem não apenas refletir, mas também moldar as narrativas políticas, identidades nacionais e relações de poder. Como resultado, a Estética oferece uma base teórica para desenvolver novas perspectivas e abordagens sobre as variadas e complexas áreas de pesquisa dentro da disciplina.

Dentre as mais diversas agendas de pesquisa em Relações Internacionais onde podemos observar o impacto da abordagem Estética está o processo específico do julgamento dos crimes da ditadura argentina, episódio *sui generis* na história dos Direitos Humanos e da justiça internacional. Esse julgamento se destaca especialmente porque, apesar de diferentes dispositivos do Direito Internacional estabelecerem a imprescritibilidade dos crimes contra a humanidade, este caso específico se tornou o primeiro caso na América do Sul onde uma junta militar que governou um país neste formato foi punida pelos crimes cometidos durante a ditadura. Além disso, no contexto do século XXI, o tema continua a ser relevante na sociedade argentina, não apenas pela continuidade dos julgamentos em si, mas também pela maneira como os eventos são representados nas artes, com destaque especial para o cinema, com a obra de grande repercussão “Argentina, 1985”.

O julgamento argentino é comparado pela produção do filme em seus trailers ao Tribunal de Nuremberg. Embora seja importante notar que ele foi conduzido por iniciativa nacional, com uma corte nacional encarregada de julgar os crimes, levando em consideração a constituição argentina e as regulamentações internacionais das quais o país sul-americano é signatário enquanto, por outro

lado, na experiência alemã, o tribunal criado após a Segunda Guerra Mundial foi caracterizado pela presença de representantes internacionais, refletindo diretamente a derrota alemã na guerra.

A perspectiva de um julgamento inovador ou mesmo heroico na aplicação das leis, uma vez que outras experiências na América do Sul não levaram ao julgamento dos responsáveis por crimes contra a humanidade perpetrados por ditaduras, abre espaço para que a forma como se dá a repercussão deste evento nas artes formule não apenas uma percepção sobre o mesmo, mas ainda uma ideia de qual o caminho institucional para a superação destes eventos traumáticos.

Esta relação é trazida à tona por diferentes produções cinematográficas, com destaque para “Argentina, 1985”, filme de Santiago Mitre lançado em 2022, que retrata os primeiros passos do processo judicial que pretendeu punir exemplarmente os responsáveis pela ditadura, no que a própria divulgação da obra chamou de “O julgamento mais importante da história argentina”.

É neste contexto que o presente trabalho se insere, revisando a temática da Estética em Relações Internacionais a partir de uma perspectiva histórica do desenvolvimento da disciplina, bem como revisando o histórico da ditadura e posterior julgamento dos seus crimes na Argentina, buscando compreender como se caracteriza e quais as implicações da forma como a história é analisada e contada no filme “Argentina, 1985”.

A partir desta análise, será possível verificar a capacidade da abordagem estética em Relações Internacionais funcionar como meio de comunicação de uma visão de mundo a um interlocutor – no caso da produção cinematográfica, o público – e compreendendo desta forma que este artifício é capaz de criar ideias comuns entre as partes.

O presente trabalho tem como questão central a análise de como a história é caracterizada e contada no filme “Argentina, 1985”, e quais são as implicações dessa representação. Para responder a essa pergunta, o estudo é dividido em diferentes partes.

A primeira seção examina o quarto grande debate das Relações Internacionais, a partir do desenvolvimento histórico da disciplina. Dessa maneira, considerando o histórico da área, que surgiu formalmente no início do século XX, com o objetivo de compreender e analisar as dinâmicas das relações entre Estados e posteriormente outros atores internacionais. O campo evoluiu significativamente desde aquele momento histórico, passando por diversas fases de desenvolvimento teórico e metodológico. Entre essas fases, destaca-se o movimento de interiorizar pesquisas, termos e produções de outras áreas das ciências sociais, permitindo o desenvolvimento de novas perspectivas e interpretações das mais diferentes agendas de pesquisa da disciplina. Com isso, se tornando possível considerar não apenas os aspectos técnicos e políticos, mas também as dimensões culturais e ideológicas das interações internacionais.

O trabalho prossegue com uma análise da abordagem estética em Relações Internacionais. Esta abordagem considera como representações visuais e culturais influenciam a percepção e a comunicação das relações internacionais. A estética, incluindo o cinema, a arte e a mídia, desempenha um papel crucial na formação de narrativas e na construção de identidades nacionais e internacionais. O estudo investigará como o filme “Argentina, 1985” utiliza elementos estéticos para comunicar uma visão particular dos eventos históricos e qual é o impacto dessa comunicação na percepção que o público possui dos eventos narrados.

Em seguida, o trabalho explora o processo histórico cuja compreensão será debatida adiante. Com isso, compreendendo a ditadura argentina, em um cenário regional, bem como o processo de redemocratização e julgamento dos crimes cometidos pelo regime, sendo este um histórico de um momento onde o país viveu uma grave crise política e humanitária, marcada por violações massivas dos direitos humanos e repressão, mas, ao contrário de outras experiências na região, foi capaz de, ao longo dos anos seguintes, dar cumprimento prático aos dispositivos jurídicos que preveem a punição dos responsáveis, sendo a junta militar responsabilizada por seus crimes em um tribunal nacional, marcando um importante precedente para a justiça internacional e o tratamento de crimes contra a humanidade.

O trabalho conclui com uma análise de como a experiência da ditadura argentina e seu julgamento são retratados no cinema, com foco específico no filme “Argentina, 1985”. Este filme oferece uma visão dramatizada dos eventos históricos e serve como um meio de comunicação das experiências e das consequências do período ditatorial. A análise buscará entender como o filme utiliza a estética cinematográfica para representar a história e qual é a representação crítica transmitida ao público pela produção, o que se comunica com a principal meta deste estudo.

O objetivo principal deste trabalho é verificar a capacidade da abordagem estética de funcionar como um meio eficaz de comunicação de uma visão de mundo a um interlocutor. Além disso, os objetivos secundários incluem compreender a abordagem estética em Relações Internacionais e seu lugar no desenvolvimento histórico da área; e compreender os meandros históricos do processo de ascensão, queda e julgamento dos crimes da ditadura argentina.

Em suma, o trabalho está estruturado em três seções principais. A primeira aborda o quarto debate das Relações Internacionais, destacando sua importância para a evolução da disciplina. A segunda seção foca nas ditaduras militares na região do Cone Sul, com um enfoque detalhado no caso argentino. Por fim, a terceira seção examina como a experiência histórica da ditadura argentina é representada nas telas do cinema, em especial no filme “Argentina, 1985”. Essa estrutura permitirá uma compreensão abrangente da forma como a história é contada e suas implicações para a análise estética e crítica dos eventos.

2. O QUARTO DEBATE DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Nesta seção, o objetivo principal é introduzir o desenvolvimento histórico da disciplina de Relações Internacionais, conhecendo quais são os processos históricos e políticos que levam ao seu desenvolvimento, passando por conceitos, autores e momentos históricos que no curso no século XX levaram uma disciplina um tanto quanto mais restrita à diplomacia e aos conflitos armados a uma nova realidade de multiplicidade de agendas de pesquisa, bem como de novos atores considerados, em detrimento de relações estritamente entre Estados.

Nesse sentido, o século XX, marcado por grandes eventos globais, representou aos Estados e sociedades a necessidade prática de desenvolvimento de uma área da ciência dedicada às relações entre Estados e sociedades. Logo após o fim da Primeira Guerra Mundial, o surgimento da primeira cátedra de Política Internacional, em 1919, pela University College of Wales, e criação de importantes revistas acadêmicas como a *International Affairs* e também a *Foreign Affairs*, respectivamente na Inglaterra e nos Estados Unidos, ambas em 1922, são momentos importantes que marcam o nascimento da disciplina.

Neste primeiro momento da disciplina, os debates se relacionam com a realidade dos interesses dos Estados à época. Passada uma grande guerra, com uma alta proporção de mortes, e que modificou as estruturas dos Estados e seus territórios, evitar uma nova grande guerra, ou prevenir-se contra outro grande conflito, é a grande chave para compreender a lógica de atuação dos Estados à época e, também, das produções de Relações Internacionais no período.

De um lado, o liberalismo clássico ou idealismo, pode ser vislumbrado no notável discurso dos Catorze Pontos de Woodrow Wilson. Neste, entre outros pontos que versavam especificamente sobre o destino de partes envolvidas na Primeira Guerra Mundial, destacam-se outras que demonstram um discurso de relações internacionais profundamente atrelado às ideias políticas e econômicas do liberalismo clássico ocidental. Seu pensamento era centrado na promoção da paz no Sistema Internacional através da criação de instituições internacionais baseadas em valores democráticos e dotadas da capacidade de promover a cooperação e resolução pacífica de conflitos.

No primeiro de seus catorzes pontos, os pactos de paz seriam tratados abertamente, com o fim de negociações secretas. Na sequência, a livre navegação absoluta em águas internacionais é citada. É ainda citada a remoção de barreiras econômicas para que, assim, fosse estabelecido um comércio internacional entre todas as nações em igualdade de condições. No quarto ponto, é indicada a diminuição das armas dos Estados, visando superar a realidade de corrida armamentista, para que estas fossem usadas apenas para a segurança interna. Ainda, é defendido que ajustes na governança internacional sejam realizados de forma imparcial e aberta à participação não apenas das potências,

mas também das colônias. Mais adiante, por fim, a formação da Liga das Nações, onde os Estados poderiam solucionar demandas variadas e estabelecer cooperação e governança global com a finalidade de prevenir outro conflito futuro.

Por outro lado, os realistas não possuem uma visão de superação do conflito. Do contrário, a característica do Estado de ser guiado pelo próprio interesse estabelece que as relações entre eles findariam sendo conflituosas. Esta é uma visão do Estado profundamente marcada pelo que o realismo clássico produziu sobre o próprio homem vivendo em sociedade, e que, mesmo após o advento do Estado Moderno, os realistas observam a realidade dos Estados. O pensamento Hobbesiano marcado pelo Leviatã, onde o indivíduo renuncia a parte de sua própria liberdade em prol do Estado, que em contrapartida tem o dever de garantir a sua segurança, e o pensamento de Maquiavel, onde o Estado deve agir de modo a que sua governança não seja questionada, mantendo uma relação positiva seu povo, mas agindo fortemente para suprimir ameaças à segurança do Estado, são pilares desta forma de ver o mundo.

Nesse ponto de vista, a garantia da própria sobrevivência é marcada pelo aumento das capacidades dos Estados, inclusive militares, buscando consolidar-se no Sistema Internacional em uma posição de maior poder do que as outras unidades, diminuindo suas fragilidades.

O pensamento de Morgenthau pode ser utilizado para compreender o realismo clássico. O autor advoga que a política internacional é guiada pela busca pelo poder, na qual os Estados agem de acordo com o interesse nacional, visando garantir sua segurança e maximizar seu poder a nível internacional. Com isso, é necessário que a análise do sistema internacional leve em conta as relações de poder entre os Estados, e a condução das relações exteriores deve acontecer sem ingenuidade, considerando que valores morais ou ideais pode conflitar com a necessidade de proteger os interesses do Estado

Edward Carr, por sua vez, compreende a política internacional como uma interação complexa de fatores políticos, econômicos e sociais, sendo crítico à abordagem idealista e simplista dos liberais. Carr considera que o Estado deve manter uma abordagem pragmática na formulação de sua política internacional.

Neste ponto, há um tema central no debate sobre as relações internacionais: a anarquia. Não havendo um poder superior ao Estado Moderno soberano, como garantir a paz no sistema internacional? Os idealistas acreditam nesta capacidade e, portanto, responsabilidade, aos organismos internacionais, especificamente à Liga das Nações, como organismo capaz de solucionar controvérsias, estabelecer relações profícuas entre as partes.

Contudo, o dilema reside no ponto em que não havendo poder da Liga sobre os Estados capaz de ditar as ações deles, e mantendo-se a realidade de conflitos de interesses entre os Estados,

permaneceria, ao menos do ponto de vista do realismo clássico, a necessidade de expandir os poderes do Estado, preparando-se para poder enfrentar e vencer possíveis futuros conflitos, em uma situação na qual a própria sobrevivência continua sendo garantida pela força.

Apesar do avanço na criação da Liga das Nações, esta não foi capaz de estabelecer relações pacíficas entre as partes. Grosso modo, se já desde o primeiro momento nem todos os Estados estiveram presentes na mesma, parte dos presentes retirou-se ao longo dos anos que se seguiram quando suas pautas e interesses não foram atendidas pela organização e seus Estados-parte. Isso levou não apenas à ineficácia da organização, mas também ao seu esvaziamento e consequente fim.

Mais do que isso, ainda na primeira metade do século XX, o Sistema Internacional vivenciou o advento do extremismo, e a busca por expansão territorial levada a cabo pela Alemanha Nazista no seio do continente europeu levou à Segunda Guerra Mundial, o que, do ponto de vista dos realistas clássicos, apenas comprovou a materialidade do dilema de segurança, e a necessidade do Estado de se manter em busca da expansão do próprio poder como forma de garantir sua segurança e sobrevivência.

A Segunda Guerra Mundial, consagra de certa maneira a predominância realista nas Relações Internacionais, que teria como resultado das próximas décadas de produções científicas a internalização de seus conceitos e metáforas, que passam a ser tidos como realidade, não como interpretação (BLEIKER, 2001, p. 516).

A guerra inaugurou o Segundo Grande Debate das Relações Internacionais, tônico e sintomático da realidade global do pós-guerra ao fim da Guerra Fria. Onde o neorealismo e neoliberalismo se opõem buscando novamente compreender e oferecer uma forma de atuar perante o sistema internacional.

Kenneth Waltz, neste contexto, destaca-se entre os neorealistas, mantendo uma abordagem marcada por considerar a atuação do Estado com vistas a garantir sua segurança e sobrevivência em um sistema internacional anárquico, com uma abordagem que argumenta que o comportamento dos Estados é influenciado pela estrutura e distribuição de poder no sistema internacional.

Por outro lado, o neoliberalismo de Robert Keohane compreende um sistema internacional onde, apesar da anarquia, as instituições internacionais possuem a capacidade de mitigar conflitos, criar normas e regimes que determinem a resolução de conflitos.

Neste novo contexto, é marcante o advento da Organização das Nações Unidas, que não apenas uma nova tentativa de organização supranacional, foi marcada pelo desenvolvimento de formas de governança que visa mitigar problemas observados na experiência da Liga das Nações, com destaque para o Conselho de Segurança, com poder de veto para as grandes potências, em somatória à assembleia geral, com voz para um maior número de Estados.

É possível entender que houve avanço no sentido de serem evitadas novas guerras de escala global a partir destas novas instituições, marcadas pela capacidade de vetos das potências. Contudo, outra abordagem pode considerar que os conflitos na forma de guerras por procuração continuaram existindo no sistema internacional, mantendo-se a mesma busca por maximização do poder e segurança nacional, evitando-se apenas um conflito direto entre potências que pudesse levar à destruição mútua.

Outra novidade no debate acerca das relações internacionais é a abordagem teórica de Joseph Nye, introduzindo o conceito de *soft power*, argumentando que a capacidade de influenciar os outros através da persuasão e atração com ferramentas como a reputação, culturas e valores de um país é tão importante quanto o poder militar ou *hard power* para definir a posição de um Estado no sistema internacional.

Como balanço, o debate consolida a compreensão da anarquia no Sistema Internacional, embora neorrealistas e neoliberais proponham formas diferentes de lidar com os efeitos da mesma com vistas aos interesses dos Estados.

A característica dos Grandes Debates em Relações Internacionais seria modificada a partir de então, novamente como fruto da realidade das relações internacionais. Após o cenário de tensão em torno das duas guerras mundiais, o Terceiro Debate surge em um contexto de ascensão do neoliberalismo político e fim da experiência do socialismo real, marcado pela queda do Muro de Berlim e dissolução da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. Essa é a deixa para que novas teorias e agendas de pesquisa chegassem à área das Relações Internacionais, com a aproximação de outras áreas das ciências sociais e humanas, iniciando uma nova fase com a diversificação de teorias, perspectivas e conceitos, o que justifica a nomenclatura de Debate Inter paradigmático, passando a abordar a interdependência global, mudanças tecnológicas, Direitos Humanos e meio ambiente, no fim da década de 1980, e, destacadamente, no início dos anos 1990.

Nesse período, o pensamento construtivista passa a abordar as relações internacionais a partir de uma perspectiva que enfatiza a importância de ideias, identidades e normas na formação da política internacional, para além das decisões do Estado. Para eles, as interações entre os atores internacionais são construídas socialmente, o que leva à importância da socialização dos Estados em comunidades internacionais, onde as práticas e discursos compartilhados moldam suas identidades e comportamentos.

Dentre os construtivistas, Alexander Wendt que assume esta construção social do comportamento dos Estados, rejeita a visão de que a anarquia do sistema internacional leva ao conflito, e que as relações entre os Estados podem ser cooperativas se baseadas em normas

compartilhadas e identidade comum, destacando que a forma como os Estados modernos percebe uns aos outros influencia suas interações.

No mesmo debate, a teoria crítica surge inspirada no marxismo clássico e na Escola de Frankfurt, com vistas a promover a emancipação dos atores subalternos, destacando as relações de exploração e dominação no sistema internacional, bem como considerando relevantes não apenas as desigualdades nos sistemas internacionais, mas também as suas causas, buscando uma ordem internacional mais justa e democrática, sendo profundamente contestadora das perspectivas postas das Relações Internacionais.

Robert Cox, entre os autores críticos, enfatiza a interação entre estrutura e agente na política mundial, argumentando que as estruturas sociais e econômicas moldam e são moldadas pelas práticas políticas. Para o autor, há que se fazer uma distinção entre teorias *problem-solving*, que apenas aceitam as estruturas existentes e buscam respostas específicas sobre temas de interesse, e as teorias críticas, que questionam e procuram transformar essas estruturas, destacando a importância da análise histórica e contextual na compreensão das relações internacionais.

Ainda, o período marca o advento do pós-positivismo em Relações Internacionais, marcado pela crítica às abordagens tradicionais baseadas no positivismo e no empirismo. Para os pós-positivistas, a realidade é complexa demais para ser totalmente compreendida através de métodos puramente científicos, enfatizando a importância da reflexividade. Nas palavras de Roland Bleiker,

Embora uma crítica à teoria ortodoxa das RI continue, sem dúvida, a ser uma das tarefas mais importantes que temos pela frente, não é suficiente. Explorando a origem dos problemas, neste caso discursos de política de poder e seu enquadramento da prática política, não podem superar todos os dilemas teóricos e práticos existentes. (BLEIKER, 1997, p. 58)

É nesse sentido que Bleiker (1997) propõe que a crítica genealógica às Relações Internacionais, vinda dos teóricos críticos, que somam traços de outras disciplinas humanas às RI, pode ser suplementada com um processo de esquecer o objeto da crítica, ou seja, teorizar sem que haja constrangimento pelas agendas ou terminologias dos debates ortodoxos (BLEIKER, 1997, p. 58). Com isso, a objetividade é deixada de lado para buscar uma abordagem mais interpretativa e contextualizada da realidade, considerando diferentes narrativas e perspectivas, além de fatores culturais, históricos e sociais, uma vez que

A conhecida crítica ideológica ao positivismo científico acusado de "mascarar" [...] a sua ideologia e de legitimar o status quo internacional, sob uma capa de neutralidade e de conhecimento científico. Essa crítica levanta uma questão de vulto, normalmente evitada no âmbito da Teoria das Relações Internacionais, que é a da relação entre ciência, conhecimento e ideologia. (TEIXEIRA FERNANDES, p. 76)

A ascensão deste modelo teórico ao campo das Relações Internacionais é reflexo de um movimento histórico que se inicia na Europa desde, pelo menos, a década de 1920, onde há a reação ao positivismo, racionalismo e determinismos que conformam o *mainstream* científico desde os anos 1800. (TEIXEIRA FERNANDES, 2007 p. 79)

Nesse sentido:

as razões do ataque "aos cânones de objetividade, justificação, cuidada atenção aos fatos, e, acima de tudo, verdade", ou seja, do ataque à racionalidade e ao realismo [...] baseiam-se num "propósito de atingir objetivos sociais mais importantes" (TEIXEIRA FERNANDES, p. 80)

De certa maneira, essa reviravolta significa questionar, nas mais variadas áreas do conhecimento, até que ponto a produção científica é criada para atingir interesses políticos, ao passo que os próprios críticos a estes autores também levantam o questionamento se há uma questão ideológica, oculta sob jargões técnicos e científicos, nas abordagens pós-positivistas. Nas palavras de Bleiker,

Em vez de simplesmente adicionar uma camada extra de interpretação, ele procurou desafiar, às vezes com paixão, a própria natureza da política mundial, questionando a noção de senso comum que havia se estabelecido no seio da disciplina (BLEIKER, 2001, p. 522)

As produções pós-positivistas, no entanto, inseriram-se no ambiente acadêmico em contraposição a correntes já estabelecidas, o que possibilita, à primeira vista, a ideia de superação do modelo anterior.

Aqui a "velha" ideia de progresso cumulativo, herdada da modernidade, do racionalismo e do iluminismo, tão denegrada pelo pós-modernismo, torna-se, paradoxalmente, muito útil para formar indivíduos que se pretendem, por um lado, imbuídos de um soupçon pós-moderno face às velhas "narrativas" da modernidade, e, por outro, crentes naífs das novas "narrativas" pós-modernas/pós-positivistas. (TEIXEIRA FERNANDES, p. 82)

Toda essa diferenciação e contestação quanto à forma de produção de conhecimento na disciplina de Relações Internacionais não é realizada sem críticas. Para muitos autores clássicos realistas, há uma distinção entre pesquisa séria sobre "fatos" do "mundo real" e observação casual na busca por "inferências válidas pelo uso sistema bem estabelecido de processos de investigação". Ainda, segundo Bleiker, parte das críticas dos realistas se dá por considerarem que estas novas teorias escondem a falta de conteúdo de suas pesquisas sob conceitos e palavras rebuscadas. Em contrapartida, o autor argumenta (BLEIKER, 1997, p. 72) que essa impressão vem do fato de que as teorias realistas parecem mais claras porque adquirimos familiaridade com os mesmos e, por isso,

novos conceitos podem causar algum tipo de estranhamento. Sobre isso, Bleiker (1997), sinaliza ainda que

A questão é, antes, investigar por que certos jogos de linguagem se tornam dominantes, como eles enquadram nossas realidades políticas, e como formas alternativas de pensar e falar podem reformular essas realidades. (BLEIKER, 1997, p. 68)

Dessa maneira, a forma de escrever se torna tão importante quanto o conteúdo, e a crítica da sociedade não pode ser separada da crítica da linguagem, que por sua vez compreende que um conceito nunca captura perfeitamente o seu objeto, sendo uma imposição de uma subjetividade estática (BLEIKER, 1997, p. 69).

Essa diferenciação entre a clareza de conceitos de diferentes teorias é ponto relevante da obra do autor. Em *Forget IR Theory*, de 1997, o autor considera que “linguagem clara é dominação; isso impõe proximidade” (1997, p. 72). Contudo, ao voltar ao assunto em “*In search of Thinking Space*”, de 2017, passa a considerar que se deve evitar jargões acadêmicos e demonstrar de maneira inteligível ainda que sofisticada, como a estética pode “resolver grandes questões na política global e mudar a forma como pensamos sobre elas” (BLEIKER, 2017, p. 263)

Neste cenário, e levando em consideração que o pós-positivismo considera a realidade como uma construção política cujos valores são ideologicamente estabelecidos, abre-se caminho para uma série de novas abordagens das Relações Internacionais, que não encontravam espaço anteriormente, criando a “Virada Pós-Moderna” da disciplina, com abordagens construtivistas, pós-estruturalistas, pós-modernistas, entre outras.

Quanto às produções e conceitos deste período, John Ruggie faz parte deste debate, argumentando que o sistema internacional é caracterizado pela tensão entre as forças da territorialidade, que buscam soberania e o controle sobre o território nacional, e as forças da globalização, que desafiam estas fronteiras e geram uma interdependência complexa econômica e política. Neste cenário, as instituições e regimes internacionais são importantes para dirimir tensões e promover a cooperação internacional. O autor ainda enfatiza a necessidade de abordagens multissetoriais e multilaterais para lidar com questões transnacionais, como mudanças climáticas e Direitos Humanos.

É ainda nos anos 1990 que o Quarto Debate das Relações Internacionais se inicia. Em um mundo em constante e acelerada mudança econômica, tecnológica, política e social, houve a ideia de fim da evolução ideológica da humanidade, o que pode ser apreciado em “*O Fim da História e o Último Homem*”, de Francis Fukuyama. Segundo o autor, a democracia liberal e o mercado capitalista se tornaram a forma final de governo e organização socioeconômica. Mesmo para o autor que advoga

este ponto final ideológico da humanidade, ainda existem questões em aberto, principalmente no que se refere a identidade. A produção, no entanto, é criticada por subestimar desafios que persistem na sociedade contemporânea, bem como relativizar a estabilidade política e econômica do sistema internacional, para além de fatos novos, como o Estado de Bem-estar Social nos anos 2000 e a Crise de 2008 estabelecerem que os debates acerca da atuação do Estado não se esgotaram.

Se até o fim da Guerra Fria, as produções acadêmicas tinham como principal risco aos interesses do Estado, as ações de outros Estados, a partir deste momento uma agenda muito mais ampla ganha destaque. A globalização, transformações tecnológicas e desafios transnacionais fazem com que a conexão entre o sistema internacional e os atores não estatais seja evidenciada. Empresas multinacionais, organizações não governamentais, movimentos sociais passam à agenda das relações internacionais. Além disso, a ênfase que décadas antes esteve na segurança de um Estado frente a outro, passa à interdependência global nas mais distintas agendas, em um cenário onde a importância crescente de atores não estatais desafia a concepção tradicional de soberania e abre espaço para novas formas de governança global.

Ainda na década de 1990, a obra “O choque de civilizações e a reconstrução da ordem mundial” de Samuel Huntington, argumenta que as principais fontes de conflito no mundo contemporâneo são culturais e religiosas, não mais ideológicas ou econômicas. Nessa análise, o autor compreende um conjunto de civilizações principais que interagem de forma complexa e, muitas vezes, conflituosas. É justamente nessa relação que o autor prevê que estará a força motriz da política mundial. A crítica ao autor se dá principalmente pela visão determinista e simplista das relações internacionais, mas influencia o debate sobre conflitos até os dias atuais.

Ainda, Thomas Friedman argumenta que a revolução tecnológica representada pela internet ajudou a diminuir as assimetrias do jogo global entre indivíduos e empresas, permitindo novas formas de colaboração, como a terceirização e a colaboração em massa, que desafiam as estruturas tradicionais de poder e hierarquia. Por outro lado, o autor destaca a desigualdade que acompanha essa nova ordem global, destacando a necessidade de adaptação e inovação para se manter competitivo. Os críticos a esta obra sugerem que esta simplifica a complexidade da globalização e subestima suas consequências negativas, como a polarização econômica e social.

Vale considerar, alguns autores dividem os Grandes Debates das Relações Internacionais em apenas 3 momentos, não considerando o Terceiro como um dos Grandes Debates das Relações Internacionais, uma vez que apesar das críticas pós-positivistas, a erudição ortodoxa permaneceu em grande parte inalterada (BLEIKER, 2001, p. 522) considerando este período pós-Guerra Fria, dos anos 1990 em diante, como apenas um grande debate, no qual se inserem os diferentes paradigmas da disciplina.

É nesse ambiente de multiplicação de agendas em Relações Internacionais, abarcando influências de outras áreas do conhecimento, que a Estética surge como método para superar barreiras do conhecimento teórico positivo em Relações Internacionais, ao passo em que o compartilhamento do sensível possui a capacidade de transportar o interlocutor para o ponto de vista a partir do qual, em sua realidade, se analisam-se as temáticas em questão. O que significa dizer que:

a "partilha do sensível" possibilita a criação e recriação de símbolos, conceitos, representações e identidades, assumindo um importante papel nos fenômenos políticos e sociais, na transformação da realidade ou na conservação das estruturas de opressão (LIMA, KUHLMANN & SILVA, 2021, p. 364)

Nesse ponto, é justamente dentro do pós-positivismo que a estética ganha espaço na área de Relações Internacionais, cabendo questionar não apenas quais são os conceitos da disciplina, mas também como, porque, por quem e com quais interesses estes conceitos são criados.

Dessa maneira, pode-se compreender que a chegada destas novas agendas de pesquisa em Relações Internacionais são fruto de seu tempo, refletindo um momento em que, do ponto de vista das pautas, os principais conflitos passam a possuir traços culturais, enquanto do ponto de vista de quem cria as análises, bem como toma decisões baseadas nelas, passam a ser teóricos que trazem influências de outras disciplinas, considerando dessa maneira diferentes conceitos e variáveis e temas de interesse que, décadas antes, não seriam pauta de obras em Relações Internacionais.

3. A VIRADA ESTÉTICA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Nesta seção, o objetivo é compreender quais são as principais características do momento chamado Virada Estética das Relações Internacionais, oferecendo uma perspectiva que possa ser utilizada para diferentes agendas de pesquisa, focalizando na maneira como a comunicação de uma ideia ou conceito a um interlocutor pode transformar o andamento de diferentes agendas nas relações internacionais.

O termo Estética, em sua etimologia, remonta à ideia de perceber, conhecer pelos sentidos. Dessa maneira, fica perceptível como o tema se relaciona ao debate pós-positivista das Relações Internacionais. O conhecimento ou visão de mundo, cujo próprio processo de construção passa a ser desenvolvido, tem no seu autor uma visão de mundo, um conjunto de conceitos e valores próprio a partir do qual analisa o objeto de estudo, em uma contribuição que, segundo Bleiker (2017, p. 259), pode não ter entrado no mainstream das Relações Internacionais, mas é influente o suficiente para fazer significativa diferença.

Segundo o mesmo,

A política estética, neste sentido, trata da capacidade de dar um passo atrás, refletir e ver, ouvir e sentir conflitos e dilemas políticos de novas maneiras. A estética refere-se, portanto, não apenas às práticas artísticas – da pintura à música, poesia, fotografia e cinema – mas também, e acima de tudo, ao tipo de insights e entendimentos que facilitam. (BLEIKER, 2017, p. 261)

Ao abrir as portas para o debate destes próprios conceitos e valores, “aponta para insights culturais diversos que foram marginalizados em face da obsessão da área de relações internacionais com a perspectiva ocidental” (SANTOS VIEIRA DE JESUS E TÉLLEZ, p.68), sendo que

A arte no contexto da "virada estética" nas Relações Internacionais pode criar alertas mentais e emocionais, encorajar a reflexão sobre elementos e fenômenos antes concebidos como dados, promover o debate sobre questões antes silenciadas ou negligenciadas, desestabilizar o que se estabelece como senso comum e desafiar a tendência moderna de reduzir o "político" ao que é "racional" (SANTOS VIEIRA DE JESUS E TÉLLEZ, p.62)

Esta dimensão sensível do que está sendo estudado, quando partilhada, tem a capacidade de recriar conceitos e identidades, podendo transformar a realidade (LIMA, KUHLMANN & SILVA, 364), o que faz com que redefinam os limites, práticas e posições dentro de uma comunidade.

Consoante

A abordagem estética, ao colocar os holofotes sobre as práticas de representação na política mundial, possibilita explorar a formação de representações comuns e incomuns, exclusivas e inclusivas, isto é, permite explorar a “partilha do sensível” que se dá no campo internacional.

Essa partilha diz respeito à configuração e reconfiguração do espaço-tempo revelados pelas práticas de representação (SILVA & KUHLMANN, 2021, p. 5).

Isso significa que as artes, o teatro, a música, o cinema, entre outras, pela sua capacidade de oferecer canal de comunicação com o interlocutor, sejam vetores de discussão da realidade, bem como de reconfiguração de relacionamentos conflituosos, sendo ferramentas de transformação social com capacidade de transformação de conflitos e construção da paz a partir do momento no qual se proporciona a relação não-violenta entre os indivíduos mediante instrumentalização estratégica, uma vez que

Nota-se que a arte tem essa capacidade de (re)configurar as noções de espaço-tempo, contribuindo com a tentativa de redesenhar seu território comum, tanto material quanto representacional, assim, o potencial político da arte consiste em representar a realidade a partir de perspectivas específicas, expondo as relações de poder que permeiam as estruturas da sociedade, bem como seus conflitos e as identidades de diversos grupos. (LIMA, KUHLMANN & SILVA, 363)

Para além da mediação, a abordagem estética ainda permite a identificação de lacunas entre representação e o que se pretende representar, bem como entre o sujeito que percebe e o sujeito a ser percebido (Bleiker, 2009). Isso significa avançar nos questionamentos pós-modernos à acumulação de conhecimento tradicional e mimética da área de Relações Internacionais, que busca a compreensão dos fatos no mundo real, no sentido em que permite discutir como e de que forma os conceitos calcificados da área se formam, de que perspectiva e em que contexto o fato é compreendido, uma vez que se reconhece que as interpretações sobre a realidade nas ciências sociais são influenciadas e influenciam na própria concepção de realidade, enquanto que

as abordagens positivistas das Relações Internacionais marginalizam a relação política e sensível entre o representado e sua representação, enquanto as abordagens estéticas desconstruem as narrativas dominantes e restauram as agências e a visibilidade dos atores locais, dos sujeitos que também sentem e pensam, e que são capazes de instigar a transformação política (LIMA, KUHLMANN & SILVA, 365)

Já, por outro lado, a abordagem estética argumenta que

o mainstream na disciplina de Relações Internacionais baseia-se em formas miméticas de representação que, a partir de um pressuposto de racionalidade substantiva, produzem e reproduzem o entendimento comum de que existe uma correspondência objetiva entre o representado e a representação, permitindo assim a produção e a acumulação de conhecimento científico. Uma implicação dessa postura é o silenciamento de possibilidades de luta e resistência política, em prol da afirmação de uma razão instrumental. (DE JESUS & TELLEZ, 2014, p.73)

Esse é um raciocínio que se diferencia ao tradicional da área das Relações Internacionais, marcado pela influência positivista, onde Waltz estabelece que a teoria é um processo de abstração,

no qual o poder de explicação é obtido ao distanciar-se da realidade (BLEIKER, 2001, p. 517). Nesse sentido,

A política estética, então, tem uma dimensão ontológica e epistemológica: é sobre a natureza da política e dos seus actores e sobre o nosso conhecimento sobre eles. Quem fez o que e o que conta para o conhecimento e por quê? (BLEIKER, 2017, p. 262)

Esse questionamento parte do pressuposto de que há regimes estéticos dominantes, capazes de impor interpretações aos demais, remete a conceitos anteriores de soft power, onde um Estado é capaz de influenciar outros através de ferramentas como a reputação, culturas e valores. A diferença é que, enquanto o soft power se refere a um objeto de estudo das Relações Internacionais, um regime estético está no seio da formulação da disciplina, ditando como se compreende o que é compreendido, com base também em um conjunto de culturas e valores.

Nas relações internacionais, analisar o sistema internacional através da estética significa compreender que

Os conceitos e as representações nas Relações Internacionais são performáticos, fruto de entendimentos intersubjetivos que produzem sistemas de símbolos, perpetuados por uma lógica mimética de reprodução da realidade internacional "como ela é", baseada em uma concepção de natureza humana violenta e imutável. Essa reprodução mimética dos discursos dominantes visa anular as possibilidades de transformação política e social. (LIMA, KUHLMANN & SILVA, 364)

Com isso, a utilização da estética nas Relações Internacionais converge com as proposições de Construção de Paz Pela Base, ou Peacebuilding from Below, dentre os Estudos Críticos de Segurança, por exemplo, como forma de expressar a visão de mundo de grupos marginalizados, possibilitando a comunicação mesmo em conflitos violentos, enquanto no campo teórico, conforme Bleiker (2017, p. 260), o papel da estética é sobre continuar a abertura de espaço de pensamento.

É ainda através dessa compreensão do caráter performático da realidade internacional, pautado em relações assimétricas de poder (LIMA, KUHLMANN & SILVA, 382) que a estética permite analisar a criação de representações exclusivas ou inclusivas que constituem e moldam as práticas políticas, bem como fortalecer perspectivas intuitivas baseadas na experiência prática e nas sensações para além do conhecimento positivo.

A criação de representações exclusivas ou inclusivas significa dizer que, dentro do pós-positivismo, é aceita a diferença, desprendendo-se de uma visão de uma única posição correta, uma vez que com base em diferentes conjuntos de dimensões sensíveis pode-se interiorizar um mesmo fato criando diferentes compreensões da realidade, o que leva à compreensão de que não há a substituição da investigação científica mais convencional, mas sua expansão e aprofundamento ao somarem-se novas formas de interpretação.

A busca pelo conhecimento transcende os métodos empíricos e requer uma produtividade e interação entre diferentes faculdades intelectuais. Uma investigação sobre o próprio fenômeno da investigação revela a necessidade de validação por meio de outras abordagens, sendo que a maioria das teorias falha em reconhecer e lidar com a sua própria estética, relegando a importância da representação. Essa visão estreita, positivista e exclusiva exige que todas as hipóteses sejam empiricamente avaliadas antes de serem consideradas contribuições para o conhecimento, o que faz com que sejam deixadas de lado abordagens estéticas, que enfatizam a relação entre nossa compreensão dos fatos e nossa percepção estética.

As disciplinas acadêmicas estabelecem as regras do intercâmbio intelectual e definem os métodos considerados adequados para a busca do conhecimento. Contudo, essas regras delimitam também os limites do pensamento e da expressão, restringindo o escopo das investigações. Uma abordagem estética, por exemplo, desafia essas fronteiras ao iniciar suas observações a partir de imagens populares, revelando conexões políticas e econômicas muitas vezes ignoradas. Esse movimento estético além das disciplinas destaca as dimensões problemáticas da representação e desafia a compreensão não problematizada da realidade.

A arte é vista como um meio autônomo, dotada de uma tarefa de gerar demandas ainda não reconhecidas. No entanto, a estética é muitas vezes marginalizada em favor da razão tecnológica, deixando de lado sua capacidade de promover relações não coercivas entre diferentes faculdades intelectuais. Soluções inovadoras para problemas políticos complexos exigem uma abordagem que vá além das interações políticas existentes, reconhecendo a importância da sensibilidade da conceitualização e atualização dos eventos globais.

Nenhuma representação, por mais sistemática que seja, pode ser idêntica ao seu objeto de pesquisa, pois é um processo de interpretação e abstração, destacando a importância das escolhas individuais na construção do conhecimento. Assim, a busca por uma compreensão mais inclusiva e justa do mundo exige um movimento em direção à estética central, reconhecendo seu papel fundamental na formação de perspectivas políticas e sociais.

Em apanhado, a Virada Estética nas Relações Internacionais, ao questionar os conceitos do mainstream e sua construção, mas também ao propor uma nova abordagem para lidar não apenas com os conceitos da disciplina, mas também com a sua vivência,

se constitui como uma forma de análise alternativa dos acontecimentos políticos mundiais, caracterizada pela análise das práticas de representações hegemônicas que marginalizam o conhecimento sensível e as expressões dos atores locais. (LIMA, KUHLMANN & SILVA, 382)

Para isso,

Os estudos sobre a estética nas Relações Internacionais (RI) repousam-se na ideia de como as representações afetam a percepção, a interpretação e a compreensão dos fenômenos políticos (LIMA, KUHLMANN & SILVA, 361)

A compreensão dos pressupostos da estética na disciplina de Relações Internacionais abre espaço, dessa forma, para questionar análises mais comuns da área, possibilitando novas análises, com novas variáveis, sob novas perspectivas, não apenas nas mesmas, mas em ainda mais áreas que passam a ser compreendidas na disciplina.

Na prática, nesse momento histórico, abre-se espaço para que, sob novas óticas, a disciplina seja capaz de um avanço que venha a corrigir a incapacidade que na prática houve em momentos anteriores de compreender e prever, de certa maneira, como pode ser citado o evento de impacto global do colapso da União Soviética poucos anos antes, e, com a decadência de outros modos de governo entre as décadas de 1980 e 1990, a consolidação do liberalismo democrático capitalista como forma de organizar a sociedade.

É nesse cenário de superação da bipolaridade do Sistema Internacional que novas pautas ganham cada vez mais espaço, como por exemplo a aplicação dos Direitos Humanos, após se consolidarem ao longo do século XX como uma das agendas mais relevantes das relações internacionais.

Contudo, apesar da criação de regimes e instituições variadas de Direitos Humanos no sistema internacional, a aplicação e fiscalização deles, bem como punições a eventuais infratores, não se aplicam de forma igualitária e previsível em diferentes situações, mesmo entre signatários das mesmas convenções.

Exemplo disso é que dentre todos os mais de 30 signatários da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, a Argentina foi o único a aplicar a imprescritibilidade de crimes contra a humanidade quando estes aconteceram pelas mãos do Estado, cabendo uma análise mais ampla das ditaduras militares na América Latina, com atenção especial ao caso Argentino, e o que a estética nas Relações Internacionais pode possibilitar para a compreensão deste tema.

Dessa maneira, é possível compreender a virada estética nas Relações Internacionais como fruto de um momento histórico onde se multiplicam as perspectivas na disciplina, abrem-se caminhos para diferentes análises, em novas agendas, que passam a questionar a própria acumulação histórica da disciplina, uma vez que se compreendem as próprias relações de poder internas a ela, mas como ponto principal se verifica que a forma como as agendas são percebidas pelos interlocutores, bem como pelo público, impacta diretamente no seu próprio andamento, como poderá ser verificado no exemplo histórico argentino, onde se a legislação abriu o caminho para que os julgamentos dos crimes

cometidos pela ditadura, a capacidade do Estado, através de suas instituições de levar a cabo tal atuação esteve intrinsecamente ligada ao apoio popular, vindo de uma sociedade civil mobilizada.

4. AS DITADURAS MILITARES NA AMÉRICA LATINA

Após a Segunda Guerra Mundial, o cenário internacional testemunhou o surgimento da Guerra Fria, uma divisão entre os blocos liderados pelos Estados Unidos e pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, para além dos Estados não-alinhados. Esta era caracterizada por uma intensa competição não apenas militar e tecnológica, mas também por uma luta política pela influência global.

Os Estados Unidos da América adotaram, nesse contexto, uma estratégia que refletia a visão de que não apenas estavam localizados em um continente, mas que possuíam um continente. Esta abordagem se manifestou em políticas como o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR). Além disso, os Estados Unidos buscaram uma defesa proativa, deslocando o foco da segurança nacional de suas próprias fronteiras para as fronteiras dos seus adversários, distanciando eventuais conflitos abertos de seu território.

Essa estratégia visava isolar os adversários, se possível, e obriga-los a gastar recursos em áreas distantes do território americano, com o objetivo de enfraquecer as capacidades dos adversários e criar um arco de crise capaz de proteger os interesses americanos, que criam uma rede de contenção ao comunismo, preservando sua hegemonia no hemisfério ocidental.

Essa estratégia não se limitava apenas a aspectos militares, mas também incluía ações políticas, econômicas e diplomáticas. Os Estados Unidos procuraram fortalecer alianças com outros países do continente americano, supostamente promovendo o desenvolvimento econômico e a estabilidade política como meio de garantir sua influência e segurança regional.

Parte desta estratégia significou realizar intervenções militares diretas em países latino-americanos, que tiveram sua soberania nacional violada, criando regimes que violaram os Direitos Humanos em boa parte do continente, com destaque para o Cone Sul, e, neste, a Argentina.

A realidade política da região foi duramente transformada, e em 1992, no Paraguai, foram descobertos os “Archivos del Horror”, como chamou a imprensa, sendo que

O arquivo guardava décadas de história documentada da repressão no Paraguai e em outros países, onde também encontraram registros da cooperação da inteligência norte-americana com os ditadores da região. A documentação encontrada confirmou que na vigência da Operação Condor foram cometidos os assassinatos do ex-ministro chileno Orlando Letelier,³ assassinado nos Estados Unidos; do ex-presidente da Bolívia, general Juan José Torres (1970-1971),⁴ assassinado na Argentina; dos políticos uruguaios Zelmar Michelini⁵ e Héctor Gutiérrez Ruiz,⁶ assim como doutor Agustín Goyburú,⁷ dirigente do Movimento Popular Colorado, do Paraguai, e de vários ativistas políticos chilenos, argentinos, paraguaios e brasileiros. Além disso, demonstra a cumplicidade da polícia e do governo paraguaio com a brutal repressão exercida pelas ditaduras dos países-membros da operação. Existem evidências de que tanto o ditador chileno Augusto Pinochet (1973-1990) como o ditador paraguaio Alfredo Stroessner (1954-1989) dedicaram especial atenção ao fortalecimento da

coordenação de seus respectivos serviços de segurança, para o qual se reuniram em diversas oportunidades. (FARIAS DE SOUZA, 2011, p. 160)

Com isso, demonstrando coordenação entre os diferentes Estados neste sentido.

4.1 A Ditadura Militar Na Argentina

A Ditadura Militar Argentina, um dos períodos mais sombrios da história do país, é um fenômeno complexo e multifacetado que deixou um legado de sofrimento e injustiça que ressoa até os dias atuais. Dividida em dois blocos distintos, essa era autoritária é marcada por uma sucessão de eventos turbulentos que moldaram profundamente o destino da Argentina e de sua população.

Assim como em Rojas (p. 164), é importante salientar em que posição as forças armadas se inserem na sociedade, considerando-se assim que estas são o braço armado das classes dominantes. Isso será posteriormente relevante ao compreender quem conforma a maioria das vítimas do regime,

Em termos gerais, pode-se afirmar que na Argentina da ditadura não desaparecia qualquer um, os desaparecidos eram majoritariamente militantes, quadros políticos e sociais das esquerdas marxistas e não marxistas que expressavam uma "relação social", que articula "o social" e "o político" (ROJAS, p. 170)

O regime assume, portanto, como inimigo interno, o fantasma do comunismo, que já suscita ações violentas mesmo antes do golpe militar, como pode ser observado na

Aliança Anticomunista Argentina (AAA), o triplo A, criada pelo Ministro da Ação Social de Isabel Martínez de Perón, José López Regra (o "bruxo") em 1974, é uma força paramilitar que cumpre o objetivo de ser uma força militar para isolar, ainda durante o período constitucional, fundamentalmente os ativistas classistas e combativos das organizações de esquerda, armadas ou não, de sua base social através de atentados. (ROJAS, p. 168)

O primeiro episódio da ditadura militar argentina teve início em 1966, quando um golpe de Estado depôs o presidente democraticamente eleito Arturo Illia, instalando Juan Carlos Onganía no poder. Ao contrário de outros golpes na região, este não foi rotulado como um governo provisório, mas como uma tentativa de estabelecer uma autoridade permanente. Este período inicial foi caracterizado por instabilidade política e conflitos internos dentro das próprias fileiras militares, resultando em dois golpes subsequentes e na ascensão dos governos Marcelo Levingston, entre 1970 e 1971, e Alejandro Agustín Lanusse, até 1973.

No entanto, a ditadura militar enfrentou crescente oposição popular, exemplificada pelas manifestações populares notáveis como o Cordobazo e Rosariazo. Esses protestos massivos forçaram os governos responsáveis por repressões violentas a buscar uma solução política, abrindo caminho

para a participação do peronismo no processo eleitoral e encerrando a passagem dos militares pelo governo do país.

Mais tarde, em março de 1976, os militares retomaram o poder através de outro golpe, onde depuseram a presidente Isabelita Perón e estabeleceram o chamado “Processo de Reorganização Nacional”. Sob este regime autoritário, uma junta militar composta pelas Forças Armadas assumiu o controle, nomeando inicialmente Jorge Videla como presidente, seguido por Roberto Viola, Leopoldo Galtieri e, por fim, Reynaldo Bignone, que governou até 1983. Durante este período, a ditadura militar mergulhou o país em um ciclo de repressão brutos, com estimativas apontando para mais de 30 mil civis mortos ou desaparecidos capitaneado pelas Forças Armadas, que tomaram o poder sob o lema “queremos uma cultura ocidental e cristã” (RAUSHENBERG, p. 576).

Neste período se consolida o modelo neoliberal que, sob diferentes governos de diferentes espectros políticos, se mantém até os dias atuais. Entre as ações de terror político e social implementadas, outros pontos demonstram a natureza neoliberal do regime. É possível elencar, ao menos: a diminuição da porcentagem do PIB destinado direta ou indiretamente aos assalariados; imposição da política da fração do capital financeiro no interior do bloco no poder; desmantelamento do Estado populista; derrocada do modelo de substituição de importações construído pelo peronismo; subsídio a grandes grupos econômicos; margem de folga fiscal pela tomada de créditos no exterior (Gonzalo Adrián Rojas, p. 166).

Além das pautas políticas e econômicas, a responsividade militar às pautas das classes dominantes argentinas incluíram ações mais diretas.

Além da domesticação da política e economia por meio do terror mencionada acima, uma forma de aliança frequente entre militares e grupos econômicos se fez ainda mais nítida quando se descobriu que "eram os próprios empresários das grandes companhias que solicitaram o 'serviço' da ditadura para erradicar dirigentes ou delegados sindicais de seus estabelecimentos" (RAUSCHENBERG, 584)

Sobre o modelo político e econômico, vale considerar que, apesar da sucessão de diferentes governos nos anos que se seguiram, é mantido pelo período seguinte. Sendo que

No período de dezembro de 2001 a janeiro de 2002, esse modelo entrará em uma crise política e social, mas permanece hegemônico no plano econômico. Em síntese, a redistribuição regressiva da renda e a perda de milhares de postos de trabalho na indústria, assim como os 30.000 desaparecidos na sua maioria trabalhadoras, que tem como saldo a ditadura militar, expressam também uma mudança nas relações de forças entre as frações de classes, sendo a classe operária na sua perspectiva revolucionária a principal derrotada ao longo de todo este processo pela ditadura militar (ROJAS, p. 167)

O regime militar argentino, apesar de seu controle do poder, enfrentou desafios significativos para consolidar sua legitimidade e governar de forma eficaz. Após falhar em angariar apoio popular com base no discurso de combate às guerrilhas marxistas, o regime procurou apelar ao patriotismo argentino envolvendo-se em uma guerra com o Reino Unido pelo controle das Ilhas Malvinas. No entanto, a derrota na Guerra das Malvinas em 1982 acabou por selar o destino da ditadura militar.

Contudo, compreendendo o aparato militar como uma ferramenta das classes dominantes, é relevante compreender que a Guerra das Malvinas não apenas se enquadrou como uma forma de apelar ao sentimento patriótico argentino no sentido de apoio ao governo militar decadente, como também uma forma de angariar nos setores populares um apoio que se estava perdendo dentro das classes dominantes, sendo que

Frente às pressões dos setores dominantes por uma abertura democrática e à ausência de confiança política dos militares na sua impunidade depois do genocídio, estes tomam a decisão política de realizar um ato que permitisse garantir sua continuidade no governo, tentando de fato se "autonomizar" do bloco das classes dominantes que sustentou o projeto político da ditadura. Realizou-se a guerra das Malvinas, mas sem uma política de guerra. Por exemplo, as propriedades inglesas no território argentino não foram expropriadas, o que iria contra os interesses da própria classe dominante argentina, a qual, além disso, como afirma Horowicz, não tinha propriedades (interesses materiais) nas ilhas (ROJAS, p. 173)

Diante da crescente pressão internacional e doméstica, bem como diante do fracasso da estratégia política adotada, o regime elaborou uma Lei de Autoanistia, destruiu arquivos comprometedores e abriu espaço para um novo processo eleitoral que levou à eleição de Raúl Ricardo Alfonsín, em 1983. A ascensão deste ao poder marcou o fim da Junta Militar que governou o país e inaugurou um período de transição democrática.

Contudo, se o fim do regime representa uma derrota política aos militares, o regime atingiu parte de seus objetivos.

A ditadura militar, nesses termos, triunfou, cumpriu seus objetivos essenciais, eliminou o que denominava a "subversão marxista", e, com isto, qualquer possibilidade de mudança social no imaginário da cidadania no curto prazo, e realizou as mencionadas transformações econômicas neoliberais de largo alcance (ROJAS, p. 173)

A transição foi um processo gradual e desafiador. A nova administração enfrentou enormes dificuldades na tentativa de lidar com o legado do autoritarismo, incluindo a busca por justiça para as vítimas do regime e a reconciliação nacional. O governo de Alfonsín estabeleceu uma Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (CONADEP), que investigou os crimes cometidos durante a ditadura e apresentou um relatório abrangente sobre os abusos dos direitos humanos, iniciando o processo jurídico com vistas a punir os responsáveis pelos crimes da ditadura argentina.

A cisão entre as juntas militares e classes dominantes, no entanto, teria ainda novos desdobramentos.

O julgamento das juntas militares durante o governo de Alfonsín que, se foi produto da luta do movimento de direitos humanos, também foi uma cobrança das classes dominantes às Forças Armadas pela tentativa de autonomização. Uma coisa fica clara, tanto nos julgamentos durante o alfonsinismo e o kirchnerismo: os beneficiários econômicos da ditadura militar não seriam julgados. (ROJAS, p. 173)

No entanto, a transição para a democracia não foi isenta de desafios. A Lei de Ponto Final e a Lei de Obediência Devida, promulgadas durante o governo de Alfonsín concederam anistia a muitos militares envolvidos em crimes durante a ditadura, gerando controvérsia e protestos por parte dos defensores dos Direitos Humanos.

A eleição de Carlos Menem em 1989 marcou o início de um período de estagnação na busca por justiça e responsabilização pelos crimes da ditadura. Menem promoveu uma política de reconciliação nacional que incluía a anistia para os militares condenados por crimes durante o regime militar. Essa abordagem foi criticada por muitos como uma negação da justiça e uma traição às vítimas e seus familiares.

Foi somente com o início do século XXI que a Argentina começou a enfrentar seu passado de forma mais aberta e eficaz. Durante o governo de Néstor Kirchner, em 2003, o país revogou as leis de anistia e iniciou uma série de julgamentos contra os responsáveis pelos crimes da ditadura. Esses julgamentos resultaram em várias condenações de altos funcionários militares, incluindo o próprio ex-ditador Jorge Videla e outras importantes lideranças militares do período.

4.2 Redemocratização e julgamento dos crimes da ditadura

É logo no governo Raúl Alfonsín que se dá o início do julgamento dos crimes da Ditadura Militar Argentina. Para isso, é revogada a lei de Autoanistia, e criada a CONADEP (Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas), responsável por elaborar o informe “Nunca Más”, relatando os crimes do regime militar, servindo de base para os julgamento e punição dos responsáveis. Nessa época, a presidência da república avisava de que apoiar a Lei de Autoanistia do regime militar era pactuar com os militares e, portanto, obstruiria o avanço a uma “sociedade democrática” (RAUSHENBERG, p. 573).

A comissão foi criada em 15 de dezembro de 1983, através de um decreto do então presidente Raúl Alfonsín, e tinha como principal objetivo investigar os casos de desaparecimentos forçados de pessoas ocorridos durante a ditadura militar argentina, que governou o país de 1976 a 1983. Neste período, milhares de pessoas desapareceram, muitas delas nunca mais sendo encontradas. A

CONADEP surgiu como uma resposta democrática e institucional para investigar esses crimes e buscar justiça para as vítimas e suas famílias.

A comissão foi presidida por Ernesto Sabato, renomado escritor argentino, e teve como secretário-geral o advogado e político Eduardo Luis Duhalde. Ao longo de sua existência, a CONADEP realizou um trabalho metucioso de coleta de depoimentos, investigação de documentos e evidências, e elaboração de relatórios detalhados sobre os desaparecimentos e violações de direitos humanos ocorridos durante o regime militar.

O relatório final da CONADEP, conhecido como "Nunca Más", foi publicado em 1984, revelando detalhes sobre casos de tortura, execuções sumárias, sequestros e outros abusos sistemáticos dos Direitos Humanos, identificando ainda as estruturas institucionais que permitiram tais ações e a cumplicidade de setores militares e judiciais.

A CONADEP emitiu um informe em que descreveu as características do sistema repressivo, sua metodologia, a localização dos diferentes centros clandestinos onde as vítimas eram alojadas e torturadas e publicou uma lista com os dados obtidos em relação às identidades das vítimas das quais pôde obter informação (PARENTI, p. 51)

Para além de detalhar os horrores cometidos pela ditadura militar, recomendava ações para garantir que tais atrocidades nunca mais ocorressem no país. Além disso, a CONADEP colaborou com o Ministério Público na acusação e julgamento dos responsáveis pelos crimes com base nas investigações que levou a cabo, encerrando suas atividades após a conclusão de seu relatório final.

Com vistas a compreender algumas das formas de atuação dos militares pelos quais passariam a ser julgados, é possível recorrer ao relato de Adolfo Scilingo, ex-oficial da Marinha Argentina, condenado a 30 anos de prisão pelos crimes cometidos no período do regime.

As práticas relatadas por Scilingo consistiam em sequestrar, torturar, manter os prisioneiros em centros de detenção clandestinos e, como "método" de assassinato e ocultação de cadáver, lançá-los sedados de um avião do Exército ao mar. (RAUSHENBERG, p. 580)

Sobre o caráter político da perseguição realizada pelos militares, esta teve ainda reflexos sobre o julgamento das juntas militares em 1985, que foi iniciado mediante denúncias oferecidas pelo relatório da CONADEP

No próprio julgamento das juntas militares em 1985, se, por um lado, tanto a promotoria que investiga e acusava quanto os sobreviventes e ex membros da CONADEP convocados pelo tribunal omitiam ou minimizam os pertencimentos políticos dos desaparecidos para legitimar os direitos de cidadania, por outro, a defesa dos militares procurava expor esses pertencimentos para negar a condição cidadã das testemunhas" (Crenzel, 2008, p. 141) É o que Hugo Vezzetti chamou "hiper vítimas", isto é, "vítimas em estado puro, que mostravam

seu lado mais inocente: crianças, adolescentes, freiras, grávidas" (Vezzetti, 2008, p.27) (RAUSHENBERG, p. 577)

O setor militar, por sua vez, não se manteve passivo perante as denúncias e investigações, buscando novamente pelo terror garantir a impunidade dos responsáveis pelos crimes cometidos

Para apaziguar os ânimos golpistas que bramavam assustados inclusive com ameaças de um novo golpe militar, o governo do presidente Alfonsín se viu obrigado a promulgar uma anistia parcial: as leis de ponto final "1986) e Obediência devida (1987) (Rauschenberg, p. 578)

Com a Lei de Ponto Final, foram paralisados os julgamentos dos crimes da ditadura, e, no ano seguinte, a Lei de Obediência Devida, que pretendia eximir os oficiais de todas as patentes abaixo de Coronel dos crimes imputados a eles nos julgamentos, sob a alegação de que apenas obedeciam a ordens de seus superiores.

A Lei de Ponto Final, promulgada em 1986 na Argentina, foi uma medida controversa que buscou encerrar investigações sobre crimes cometidos durante a ditadura militar. Essencialmente, estabeleceu-se um prazo de seis meses para o início de processos judiciais relacionados a crimes cometidos durante a ditadura. Isso significava que, após esse período, não poderiam ser iniciadas novas investigações ou processos contra indivíduos acusados de violações dos direitos humanos durante o regime militar. A lei também previa a suspensão das ações penais em andamento, com exceção daquelas em que já havia ocorrido uma sentença condenatória.

A justificativa para a aprovação da Lei de Ponto Final foi a busca pela reconciliação nacional e a estabilidade política. Argumentou-se que processos intermináveis contra membros das forças armadas e da segurança poderiam desestabilizar o país e prejudicar os esforços para consolidar a democracia.

A lei criou revolta, especialmente entre familiares das vítimas do regime, pois significava a impunidade para os perpetradores dos crimes cometidos durante o regime militar, impedindo a busca por justiça e a verdade sobre os desaparecimentos, torturas e assassinatos ocorridos durante o período, mas vigorou até o ano de 2003, quando foi revogada durante a presidência de Néstor Kirchner, abrindo caminho para os processos judiciais contra os membros do regime militar.

Outro dispositivo foi a Lei de Obediência Devida, promulgada em 1987. Está, tão controversa quanto, concedeu anistia aos membros das forças armadas e de segurança que cometeram violações dos direitos humanos durante a ditadura, ao estabelecer que os oficiais militares e de segurança estavam isentos de responsabilidade criminal se estivessem agindo sob ordens superiores. Em outras palavras, argumenta-se que esses indivíduos estavam apenas seguindo ordens de seus superiores

hierárquicos e, portanto, não poderiam ser responsabilizados pelos crimes cometidos durante o regime militar.

A Lei de "obediência devida" dispôs, sem admitir comprovação contrária, a presunção de que o pessoal das forças armadas e de segurança até certo grau hierárquico tinha agido em virtude de obediência devida, razão pela qual não eram "puníveis". A lei acrescentava que "será considerado de pleno direito que as pessoas mencionadas trabalharam em estado de coerção sob subordinação à autoridade superior e em cumprimento de ordens, sem capacidade ou possibilidade de inspeção, oposição ou resistência a estes com relação a sua oportunidade e legitimidade (PARENTI, p. 43)

A justificativa para a promulgação da Lei de Obediência Devida foi semelhante à da Lei de Ponto Final: promover a reconciliação nacional, evitar confrontos e garantir a estabilidade política durante a transição para a democracia. Argumentou-se que a punição dos membros das forças armadas e de segurança poderia desencadear divisões e conflitos internos, prejudicando os esforços para consolidar a democracia na Argentina.

As críticas populares foram consonantes às contra o dispositivo anterior, uma vez que a lei impedia que o andamento dos processos legais responsabilizasse e punisse os perpetradores dos episódios de tortura e assassinato.

Ainda, da mesma maneira, foi revogada em 2003 pelo governo Kirchner. Com isso,

O cumprimento de ordens superiores não tem sido reconhecido pela jurisprudência argentina como atenuante de responsabilidade no caso de ordens notoriamente ilegais. É por isso que não tem tido relevância com relação às condutas realizadas no marco do terrorismo de Estado (PARENTI, p. 48)

Contudo tais medidas não tiveram grande duração. Tão logo o governo argentino experimentou a alternância no poder,

O novo governo impulsionou um novo projeto de lei para anular a "autoanistia". Assim foi que o congresso sancionou, em 22 de dezembro de 1983, a lei 23.040, que revogou por inconstitucionalidade e declarou irremediavelmente nula a lei de fato 22.924. Essa decisão legislativa foi convalidada posteriormente pelo Poder Judicial. Os argumentos jurídicos para sustentar a validade da lei 23.040 e a invalidade da "autoanistia" não se apoiaram em normas do Direito Internacional, mas se centraram basicamente em seu caráter de facto, em que era fruto do abuso de poder (PARENTI, p. 43)

Mais tarde, outro dispositivo legal questionável sobre o tema foi a Lei de Indulto, promulgada durante o governo peronista de direita de Carlos Menem em 1990. Esta concedia perdão a diversos presos do período. Contudo, ela iguala, em nome de uma pretensa reconciliação nacional, presos alegadamente pertencentes a guerrilhas urbanas, e oficiais da ditadura, responsáveis por assassinatos em série, roubo de crianças, tortura, entre outros crimes.

De acordo com o juiz Daniel Rafecas, além dos elementos de massividade e sistematicidade, o delito de lesa-humanidade deve estar conformado também pelo controle político sobre um território e uma população, como é o caso do terrorismo de Estado (Rafecas, 2011, p. 163). Nesse sentido, os grupos armados insurgentes foram excluídos na reabertura dos processos por crimes de lesa-humanidade por dois motivos: primeiro porque, dada a definição desse tipo de crime, os crimes das organizações armadas não podem ser considerados de lesa-humanidade; e segundo porque, não sendo crimes de lesa-humanidade e tendo sido frequentemente condenados como "crimes policiais", prescreveram com o tempo. (RAUSCHENBERG, p. 584)

Contudo, na década de 1990 viriam uma série de instrumentos que possibilitaram a retomada da pauta no judiciário argentino, uma vez que, apesar das tentativas de criar políticas de impunidade, foram assumidos compromissos internacionais com preceitos legais que abriram a possibilidade de continuidade dos julgamentos. Para isso,

A internacionalização dos direitos humanos na década de 1990 foi essencial à retomada dos julgamentos na década seguinte devido aos compromissos internacionais para esclarecer os crimes da ditadura assumidos pelo Estado argentino junto à Organização dos Estados Americanos (OEA) (Schapiro, 2002, p. 389). Além desses compromissos, com a reforma constitucional de 1994, introduziu-se na Constituição a figura do habeas data, ou seja, o direito à informação. (RAUSCHENBERG, 581)

Em continuidade,

a Convenção Interamericana sobre a Desaparição Forçada de Pessoas que foi ratificada pela Argentina em 1997 estabelece a sanção dos autores, cúmplices e encobridores o delito de desapropriação forçada de pessoas ou de sua tentativa, e , quando necessário, que se deve proceder à extradição dos imputados. Finalmente, esta convenção também estabelece a imprescritibilidade do delito e a inaplicabilidade da "obediência devida" como isenção de responsabilidade (RAUSCHENBERG, 581)

Outro ponto da Convenção que impactou diretamente o andamento das ações é o que dispõe especificamente sobre quem deve julgar os crimes cometidos. Isso porque houve profunda descrença sobre o andamento dos processos através dos tribunais militares, o que de fato não ocorreu, sendo as ações julgadas em tribunais civis. O que a convenção estabelece, no entanto, em seu artigo IX, é a proibição da intervenção de tribunais militares em casos de desaparecimento forçado de pessoas. Com isso, sendo a Argentina signatária da mesma, e estando esta vigente após ratificação, a justiça penal tinha não apenas o poder, mas o dever de intervir (PARENTI, p. 50)

Do ponto de vista dos tipos penais imputados aos oficiais que atuaram nos anos de terror,

no Código Penal já estavam contemplados certos delitos pelos quais os apropriadores são julgados até hoje: subtração de menores (art. 146), supressão e suposição de estado civil e da identidade (art. 139), falsificação ideológica de documento público (art. 292-3) e retenção de um menor de 10 anos (art. 142) (RAUSCHENBERG, p. 579)

Ainda na década de 1990, no entanto,

A Convenção sobre imprescritibilidade dos Crimes de Guerra e dos Crimes Contra a Humanidade foi aprovada pela lei 24.584, promulgada em 1.9.1995, sem 8.8.2003, foi emitido o decreto de adesão (579/2003) e, no dia 23 desse mês, foi depositado o correspondente instrumento [...], a Convenção obteve hierarquia constitucional mediante a Lei 25.778, aprovada em 20.8.2003 com fundamento no art. 75, inc. 22, da CN (PARENTI, p. 34)

Isso significa que os tipos penais já previstos pela constituição nacional, possuem a partir deste momento uma previsão legal de imprescritibilidade, que possibilitaria que os crimes cometidos continuassem a poder ser analisados mesmo após tantos anos do seu cometimento. Consoante,

transição democrática, portanto, só estaria completa com uma judicialização efetiva que não só seguisse a legislação internacional, mas também tivesse o próprio código penal nacional como referência, assim como as condições sociais de sua aplicação (RAUSHENBERG, p. 573)

Outro ponto significativo do andamento dos processos naquela década, é o momento em que aos crimes de tortura, assassinato, prisões sumárias, entre outros, soma-se a apropriação de bebês. Na prática, filhos de pais presos ou assassinados pelo regime, foram “destinados” a novas famílias, majoritariamente ligadas a oficiais do regime

Já nos anos 1990, ficaria demonstrado na justiça a existência de um plano sistemático de apropriação de bebês, o que culminaria, já em 1998, com a prisão do ex-ditador Rafael Videla e outros acusados (Quadrat, 2003, p.179). A partir de então, o número de processos só aumentou, e atualmente existem 109 "netos" recuperados e 27 condenados pelas apropriações. (RAUSHENBERG, p. 579)

A internacionalização dos direitos humanos na década de 1990 foi essencial à retomada dos julgamentos na década seguinte devido aos compromissos internacionais para esclarecer os crimes da ditadura assumidos pelo Estado argentino junto à Organização dos Estados Americanos (OEA) (Schapiro, 2002, p. 389). Além desses compromissos, com a reforma constitucional de 1994, introduziu-se na Constituição a figura do habeas data, ou seja, o direito à informação.

Como resultado, não apenas é revelada toda uma nova face da violência extrema adotada pelo regime, como ainda toda uma problemática de identidade para uma geração que cresceu com milhares de crianças tendo sua identidade completamente transformada pela ação do Estado, não apenas no que se refere à documentação oficial e nome, mas também todo um desenvolvimento ao longo dos anos em uma nova realidade na qual foram arbitrariamente inseridos, sendo essa uma problemática cuja

solução do problema da identificação de crianças apropriadas e da comprovação do parentesco só foi possível com a criação do Banco Nacional de Dados Genéticos de Parentes de Crianças Desaparecidas, aprovado pela Lei Nacional nº 23.511/87, com os objetivos de "centralizar os testes, bem como arquivar material genético" (RAUSHENBERG, p. 580)

À essa época, é relevante compreender ainda que passaram a ser analisadas também relações de cumplicidade entre regime e setores da sociedade civil. Mais do que o regime ter servido aos interesses de determinadas classes, parte das próprias ações criminosas tiveram como beneficiários diretos grupos civis. Isso fez com que o “problema” que estava restrito aos militares, passasse a ser ainda de interesse, por exemplo, de parte da mídia argentina.

Essas acusações produziram uma resistência ativa desses setores, que, com apoio de certos meios de comunicação, começaram uma verdadeira batalha informativa na opinião pública contra os julgamentos (RAUSCHENBERG, 582)

Entre outros crimes que aproximam militares e civis, é notável até mesmo a criação de empresa como a de Antonio Pernías, oficial da Escola Superior de Mecânica da Armada, com o intuito de realizar a venda de bens saqueados dos desaparecidos (RAUSCHENBERG, 584).

Ainda na reta final da década de 1990, em 1999, outro tópico que passaria a marcar o andamento dos julgamentos é o direito à verdade. Esse,

institucionaliza-se pioneiramente já em 1988 na Corte Interamericana de Direitos Humanos, como o caso Velásquez Rodríguez, estudante hondurenho que desapareceu nas mãos do Exército de seu país (FERNANDES)

Esse direito, no caso argentino, se materializa em um caso no qual

[...] uma denúncia na Corte Interamericana de Direitos Humanos, que culminou com um acordo de solução amistosa entre o Estado argentino e o requerente. No referido acordo, assinado em 15 de novembro de 1999, o governo argentino aceitou e se comprometeu a garantir o direito à verdade, a implementar uma normativa para que as câmaras federais de todo o país tivessem a competência exclusiva e implementar perante o Ministério Público a designação de fiscais que atuariam nos processos de indagação da verdade (FERNANDES)

Nos anos 2000, ainda, novas movimentações legislativas no país abriram caminho para a continuidade dos julgamentos dos responsáveis pelos crimes da ditadura argentina.

a legislação penal argentina até janeiro de 2007 [...], não contava com formas penais que coincidissem literalmente com as descrições típicas da maior parte das figuras do DPI. Isso não significa que as condutas foram atípicas, sendo que existiam formas penais que as proibiam ainda quando os elementos típicos eram somente parcialmente coincidentes com os das figuras internacionais (PARENTI, p. 34)

No mesmo período, além das mudanças legislativas, houveram mudanças no conteúdo dos processos que tiveram andamento. É marcante deste período a ênfase na violência sexual, levada a cabo pelos oficiais que mantiveram, durante o regime, prisioneiras, especialmente mulheres, como escravas sexuais (RAUSCHENBERG, p. 585)

Neste ponto, vale considerar como os julgamentos podem ser retomados, mesmo após mais de uma década de estagnação, e cumpre papel neste sentido compreender que a Argentina, como Estado parte da Organização dos Estados Americanos (OEA), é parte também da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), fundada em 1959 com o objetivo de monitorar e relatar violações de Direitos Humanos nos Estados parte, promovendo medidas para sua proteção.

Mais tarde ainda,

Em agosto de 2010, a Corte Suprema também decidiu anular os indultos ditados em favor de pessoas condenadas. Nessa sentença, a Corte afirmou que o Direito Internacional obriga não só a investigar as graves violações aos Direitos Humanos, mas também a "castigar efetivamente os delitos aberrantes, dever que não pode estar sujeito a exceções" (PARENTI, p. 48)

A continuidade dos julgamentos é um caso civilizatório para o povo argentino, uma vez estima-se que o número de desaparecidos pode superar os 30 mil,

já que a não publicação das listas de prisioneiros dos "grupos de tarefas" e do aparato repressivo por parte dos militares, por um lado, e a recusa de muitas famílias em denunciarem desaparecimentos de seus entes, por outro, impossibilitaram uma contabilização concreta (RAUSCHENBERG, p. 575)

Uma das questões fundamentais que a CIDH aborda é a impunidade para crimes contra a humanidade, incluindo genocídio, crimes de guerra, tortura e desaparecimentos forçados. Em seu papel de defensora dos direitos humanos, a CIDH trabalha para garantir que tais crimes não fiquem impunes e que os responsáveis sejam responsabilizados perante a lei.

O princípio da imprescritibilidade dos crimes contra a humanidade é uma parte essencial desse esforço. Esse princípio estabelece que certos crimes considerados os mais graves, devido à sua natureza atroz e à violação de normas fundamentais do direito internacional, não estão sujeitos a limitações de tempo para investigação, julgamento e punição. No caso argentino,

a regra da imprescritibilidade dos crimes de Direito Internacional foi recolhida em um enunciado normativo escrito a partir da entrada em vigor para a República Argentina, da Convenção sobre Imprescritibilidade dos Crimes de Guerra e dos Crimes Contra a Humanidade (PARENTI, p. 34)

Em outras palavras, mesmo que um certo período de tempo tenha passado desde a ocorrência de um crime contra a humanidade, os perpetradores ainda podem ser responsabilizados judicialmente.

Isso significa que não importa quanto tempo tenha decorrido desde a perpetração do crime, os tribunais nacionais e internacionais ainda têm jurisdição para julgar e punir os culpados.

A justificativa por trás da imprescritibilidade dos crimes contra a humanidade reside na gravidade desses atos e na necessidade de promover a justiça, a verdade e a reconciliação em sociedades afetadas por tais atrocidades. Além disso, o princípio visa dissuadir futuros perpetradores, enviando uma mensagem clara de que não há escape da responsabilidade por violações tão graves dos direitos humanos.

Neste ponto, há uma linha de interpretação do direito que

ênfatisa a existência de uma ordem pública internacional em cujo ápice se encontram as normas imperativas (*ius cogens*). Essa ordem pública internacional não só conformaria um Direito com validade internacional, como também, além disso, deveria ser aplicada no âmbito nacional de modo privilegiado. Essa interpretação parte já de uma concepção do ordenamento jurídico que coloca como prioridade o Direito Internacional, pelo menos um Direito Internacional "inderrogável" por vontade do Estado (PARENTI, p. 35)

Com isso, é possível ainda observar o impacto direto do Direito Internacional no ordenamento jurídico nacional, uma vez que

Embora vários juízes mencionam, entre os fundamentos das suas sentenças, a obrigação de investigar e sancionar que deriva da CIDH e os limites à prescrição de graves violações aos direitos humanos, é claro que os argumentos centrais dessas decisões são baseados na aplicação da regra da imprescritibilidade própria do Direito Penal Internacional (PARENTI, p. 42)

Muito apesar da grande presença do Direito Internacional nas discussões sobre o andamento jurídico dos casos de crimes cometidos pela ditadura, no entanto, o próprio direito nacional já fornecia arcabouço para que os crimes fossem julgados, por exemplo:

questionamentos à lei de obediência devida são baseados predominantemente em normas de direito nacional e não atacam frontalmente o poder de ditar normas que consagram a impunidade de certa classe de fatos, mas sim se baseiam em outras características da lei que a tornaria inválida: a falta de generalidade que se requer para ser considerada uma anistia; a usurpação de funções judiciais por parte do poder legislativo ao ditar uma norma que materialmente é uma sentença toda vez que fixa os fatos (que se cumpriram ordens superiores, a não possibilidade de inspeção do seu conteúdo antijurídico, que existiu coerção, etc.) e a resolução sobre a relevância jurídica das circunstâncias factuais mencionadas (as condutas "não são puníveis") (PARENTI, p. 44)

1. Vale lembrar, os julgamentos destes crimes já não atingem apenas os militares diretamente participantes das forças de segurança e atuantes no governo argentino, mas também civis que participaram dos atos cometidos na época.
- 2.

Diferentemente do julgamento da junta militar nos anos 1980 e embora os julgamentos atuais ainda aborda centralmente os crimes perpetrados por militares e agentes de segurança, os julgamentos progressivamente têm incorporado a investigação das diversas formas de participação de civis, como sacerdotes, juízes, ex-ministros e empresários, nos crimes da ditadura. Ou seja, a cumplicidade civil passou a ser sistematicamente alvo de investigações da justiça nesta nova fase da justiça de transição (RAUSHENBERG, p.583)

Ponto relevante, apesar do andamento dos processos jurídicos, os resultados da ditadura militar na sociedade argentina não foram apagados.

Apesar da grande transformação na consciência pública partir do julgamento e condenação das Juntas Militares, foi inevitável a consolidação do modelo econômico implantado pela ditadura e levado adiante por Menem e seu ministro da Economia Domingo Cavallo. Esse modelo econômico, entre outras coisas, dolarizou a economia, privatizou praticamente todas as empresas do Estado a preços irrisórios, empobreceu a população, aumentou consideravelmente o endividamento externo com inúmeras estatização de dívidas privadas, destruiu o mercado produtivo (indústria e infraestrutura) favorecendo o capital financeiro e abriu a economia ao mercado externo. Por essas razões, é considerado hoje em dia como uma continuidade da ditadura, já que destruiu toda uma geração de políticos por meio da brutal repressão sem a qual não teria sido possível implantar esse modelo político-econômico "para poucos" (Rauschenberg, p. 578)

Do ponto de vista da superação dos crimes da ditadura, através da punição dos responsáveis, bem como da criação de mecanismos compensatórios às vítimas, o relatório Nunca Más, elaborado pela CONADEP, traz uma lista de recomendações, dentre as quais não apenas o esclarecimento dos fatos e individualização dos responsáveis, mas também

Primeiro, a de que a desapareção forçada seja considerada um crime de lesa-humanidade, e a consequente necessidade de difusão ampla de uma educação sobre direitos humanos. Uma segunda recomendação se refere às mudanças institucionais: “derrogar toda legislação repressiva que esteja em vigor” (CONADEP, 2012, p. 478), e de que a justiça é que deve, com base nas investigações desta comissão, levar adiante os procedimentos necessários. Por último, o nunca é muito claro, embora pouco específico, quanto à necessidade de reparações econômicas (pensões, bolsas de estudo, postos de trabalho e indenizações, entre outras) tanto às vítimas sobreviventes quanto aos familiares dos desaparecidos (RAUSCHENBERG, p. 578)

No entanto, essas recomendações encontram uma sociedade civil argentina que ainda aguardava respostas sobre o que de fato aconteceu com dezenas de milhares de vítimas do regime, e a adoção de medidas compensatórias sem que houvesse informações específicas sobre os acontecimentos, levantou questionamento por parte das famílias das vítimas. A Associação das Madres de Plaza de Mayo, formada majoritariamente por mães de desaparecidos políticos vítimas da ditadura argentina

A resistência à reparação fundamentava-se em questionamentos político-morais: significaria essa reparação aceitar que os desaparecidos estavam mortos (presunção de morte) e que o Estado estaria comprando o silêncio de vítimas e seus parentes? Ou ainda, a reparação substituiria os reclamos de justiça penal? (RAUSCHENBERG, p. 578)

A Associação das Madres de Plaza de Mayo, formada majoritariamente por mães de desaparecidos políticos vítimas da ditadura argentina, constituída em 1977 na praça homônima, localizada na capital Buenos Aires, com o intuito principal de buscar por verdade e justiça, com vistas à responsabilização dos perpetradores das violações dos Direitos Humanos durante a ditadura, com atuação pacífica e notável capacidade de mobilização social, foi uma das grandes responsáveis por sensibilizar a opinião pública, e manter a necessidade política da continuidade dos processos jurídicos referentes aos crimes da ditadura.

Para elas (Associação das Madres de Plaza de Mayo), liderada por Hebe de Bonafini, que tinha combatido desde o início essa ideia. Para elas, quem aceitava essa indenização ou pensão estava prostituindo a causa e se resignando a aceitar que os desaparecidos estavam mortos sem que se fizesse justiça por isso (Rauschenberg, p. 579)

Esse era apenas um dos problemas, dentre os quais ainda pode-se notar o modo de recebimento. O Estado em situação econômica adversa não adotou pagamento em moeda corrente às famílias. Pelo contrário, foram emitidos títulos de dívida pública, com prazo de pagamento superior a uma década, o que na prática acabou resultando em um amplo mercado para a especulação financeira, uma vez que muitas das famílias optaram por vender os títulos a investidores muito abaixo do seu valor de mercado com a intenção de antecipar o recebimento. Na prática, a medida que funcionou, questionavelmente, como medida compensatória, muito mais funcionou como produto em um mercado financeiro no qual muitas das famílias nem mesmo estavam inseridas.

4.3 A ditadura argentina nas telas do cinema

Os grandes eventos históricos costumam capturar a atenção da sociedade devido a seu impacto sobre ela, ressoando profundamente na consciência cultural e coletiva, se tornando temas férteis para produções artísticas mais variadas. No caso específico do cinema, este possui a capacidade de interpretar e apresentar a história de maneira acessível, compreensível, traduzida em imagens que se prestam à tarefa de preservar a memória destes eventos mas, por outro lado, abrem espaço para diferentes visões sobre estes temas, podendo redesenhar por quem o público se solidariza, por exemplo, e quais das emoções destes personagens passam a ser compartilhadas pelo público, transformando sua interpretação de diferentes processos históricos.

Além disso, as produções cinematográficas têm potencial de atingir públicos massivos de uma maneira que muitas vezes outros meios de comunicar debates históricos ou políticos não possuem, sendo ainda possibilitadoras de uma multiplicidade de mensagens ligadas a estes temas. Isso porque

diferentes produções, com diferentes direções, recortes e enfoques, tratando os mesmos temas sob diferentes lentes, tem a capacidade de levar o espectador a diferentes impressões sobre o que está sendo abordado na obra.

No cinema, muitos são os documentários sobre a ditadura argentina, que puderam levantar diferentes questões acerca da realidade da sociedade deste país durante e após a ditadura militar. Isso faz com que se possa constituir uma verdadeira memória popular com base na forma como as artes lidam com a própria história nacional, o que é consonante com a ideia de que

Alguns atribuem a esta criatividade artística o potencial para reorientar fundamentalmente o nosso mundo político. Uma obra de arte pode nos levar a ver o mundo sob uma nova luz e nos ajudar a repensar suposições que tomamos como certas, incluindo aquelas sobre política. (BLEIKER, 2018, p. 2)

Contudo, para além dos documentários, o cinema trouxe diferentes obras de ficção, sejam elas baseadas em fatos reais ou ambientadas em cenários históricos reais.

Ainda em 1985, a produção “La historia oficial”, do diretor Luis Puenzo, chegou às telas do cinema argentino. Foi a primeira produção na qual os crimes da ditadura foram retratados. Nele, uma professora questiona sua própria realidade, suspeitando que sua filha adotiva possa ser uma das crianças órfãs de pais desaparecidos políticos do regime militar, abordando os traumas individuais que o regime pôde criar. A produção foi premiada em 1986 com o Oscar de Melhor Filme Estrangeiro.

Mais tarde, em 2003, *Cautiva*, de Gastón Biraben mergulhou no mesmo tema, mas por outra perspectiva. A protagonista descobre ser filha de desaparecidos políticos, e, com isso, a obra aborda consequências psicológicas e emocionais de crescer, como tantas crianças, sem conhecer sua verdadeira origem. Além do tema da identidade, o filme aborda ainda a justiça e reconciliação nesse contexto

Em 2011, “Infância Clandestina” também traz como protagonista uma criança, porém em outro contexto, no qual um menino de 12 anos é filho de militantes políticos clandestinos e vive sob uma identidade falsa para evitar a perseguição. A produção dirigida por Benjamín Ávila se debruça sobre a realidade de conciliar a vida cotidiana e familiar com a militância política em um contexto sombrio e de risco, mostrando o impacto que o período teve sobre as próprias famílias argentinas.

Mais tarde, em 2016, *Kóblíc*, um thriller dirigido por Sebastián Borensztein, o protagonista, Tomás Kóblíc é um ex-piloto da Força Aérea Argentina que se recusou a participar dos “voos da morte”, prática na qual eram atirados ao mar ainda vivos opositores da ditadura. A produção destaca os dilemas morais enfrentados por indivíduos dentro do contexto do regime. Sob a luz da história, a própria proposição e posterior ilegalidade da Lei de Obediência Devida joga luz sobre o tema. Afinal,

qual deveria ser o destino dos oficiais das Forças Armadas que obedeceram a ordens recebidas no período?

Tais produções são notórias no ponto em que tratam temas extremamente delicados como a perseguição política abrindo espaço para o ponto de vista da própria vítima, da filha de desaparecidos políticos, da criança que busca fugir da repressão, do próprio militar que foi instruído a seguir uma ordem ilegal, sob uma perspectiva que não relativiza, não justifica ou não apoia o regime e a perseguição. Pelo contrário, as produções mantem a perspectiva de um regime de terror. Tal ponto é notório uma vez que a realidade do século XXI é de ressurgimento de figuras e grupos que compartilham os ideais fascistas não apenas na América do Sul, mas ao redor do mundo.

Tais produções se relacionam profundamente com a forma como os eventos históricos são compreendidos pelo público. É notório que

Vivemos em uma era visual. As imagens moldam os eventos internacionais e a nossa compreensão deles. Fotografias, cinema e televisão influenciam a forma como vemos e abordamos fenômenos tão diversos como guerra, desastres humanitários, movimentos de protesto, crises e campanhas eleitorais. (BLEIKER, 2018, p. 1)

Essa característica vai muito além das telas do cinema, penetrando ainda mais profundamente o cotidiano a partir das mídias sociais, construindo o que o Bleiker (2018, p. 1) chama de onipresença das imagens.

A ditadura militar e seus reflexos no cotidiano foram por diferentes momentos retratados no cinema. Nesse contexto, cabia ainda uma produção nesse formato que se debruça sobre o que há de muito específico da história do regime militar argentino: o julgamento e punição dos responsáveis pelos crimes cometidos.

5. “ARGENTINA, 1985”

A produção “Argentina, 1985”, filme de Santiago Mitre lançado em 2022, retrata o que foi o primeiro julgamento civil de crimes da ditadura desde os Julgamentos de Nuremberg e, que julgou os crimes nazistas após a Segunda Guerra Mundial. O enredo remonta ao início dos processos judiciais, logo após o final do período ditatorial, e se destaca pela primeira parte das condenações e responsabilização pelas ações levadas a cabo pelo regime.

O enredo acompanha a vivência do promotor Júlio César Strassera, de início cético sobre um desfecho que responsabiliza os perpetradores dos crimes da ditadura, não apenas pelo medo de enfrentar os militares, mas também pela impossibilidade de envolver outros juristas de carreira, precisando recorrer a jovens menos experientes. O andamento do filme retrata ainda o tribunal formado por Andrés D’Alessio, Guillermo Ledesma, Jorge Torlasco, Jorge Valerga Aráoz, León Arslanian e Ricardo Gil Lavedra, que embasa suas decisões no relatório “Nunca Más”.

Na produção, o foco se dá no julgamento de alguns principais responsáveis pelo regime, e na condenação de Jorge Rafael Videla, ex-ditador, à prisão perpétua, assim como o também ex-ditador Emílio Massera. Além deles, Orlando Agosti, ex-comandante da Força Aérea Argentina que compôs a primeira junta militar do regime argentino, condenado a quatro anos e seis meses de prisão, Roberto Eduardo Viola, que sucedeu Videla na presidência, a dezessete anos de prisão, e Armando Lambruschini, membro da segunda Junta Militar a governar o país no período da ditadura, a oito anos de prisão.

A produção consegue transmitir uma compreensão específica sobre o processo do julgamento dos crimes da ditadura argentina e sua relevância a nível global, ao estabelecer desde o trailer em que lugar da história se localiza a produção, quando afirma que “Desde os julgamentos de Nuremberg nenhum país ousou processar uma ditadura”. Destarte, transmite-se ao interlocutor o sentimento de coragem e de inovação. Este último, retomado também pelo contexto no qual servidores de carreira não desejavam participar da inquisição, e, por isso, buscam-se profissionais mais jovens. Tal papel representado pela produção pode ser visto como não apenas retratar algo, mas sendo forças políticas em si, moldando a política tanto quanto a retrata (BLEIKER, 2018, p. 3).

Por outro lado, a produção também posiciona o julgamento no imaginário nacional, como “O julgamento mais importante da história argentina”. Dessa maneira, retomando o caráter não apenas

punitivo, mas também pedagógico da justiça. Isso porque a derrocada do regime e a redemocratização poderiam ser “suficientes” sob outras perspectivas, mas nesta a punição dos responsáveis pelos crimes, bem como a elucidação destes, cuja grande parte das vítimas jamais foram encontradas, é tão relevante quanto, e por isso, nas palavras de Julio Strassera, “Esta es nuestra oportunidad, y quizá sea la última”.

Por outro lado, o “juízo mais importante da história argentina”, é mostrado de maneira a se perceber o quão profundas eram as relações do regime e sociedade, e quão presente era o medo de retaliações por parte dos militares. A ver, se

Muito dessa dificuldade em confirmar as condenações deve-se à ampla cumplicidade de diversos setores do poder judiciário com a ditadura e com os poderes dominantes da sociedade civil beneficiados pelo regime civil-militar (RAUSCHENBERG, p. 583)

Isso abre espaço para a ocorrência do processo retratado no filme de busca por jovens juristas que levassem a cabo as atividades da promotoria para que os processos pudessem ir adiante e, com isso, que os responsáveis pelos crimes pudessem ser punidos.

Em adição, é possível perceber no filme o desprezo dos altos oficiais do regime pela justiça civil, alegadamente, por estes, incompetente para o julgamento que se propunha a realizar, e verificar onde se enquadra o que os militares acusaram ser um “caráter de vingança” (RAUSCHENBERG, p. 583).

Com isso, a produção consegue comunicar ao espectador a mensagem construída a partir de uma visão de mundo, imbuída de uma determinada ideologia, que possivelmente em outros formatos de debate, encontraria uma resistência diferente por parte do público.

O que se cria neste ponto é, através do filme, uma ruptura entre o passado criminoso retratado no filme, que abre as portas para o enredo que se passa no julgamento, e o público, que se enxerga no perfil de sociedade. Ou seja, o público não se percebe em um papel de sociedade de um Estado ditatorial, mas sim se vê como comunidade política representada pelo Estado democrático capaz de julgar e punir os responsáveis pela ditadura, conforme

A abordagem liberal e a sua proposta de paz democrática partem de uma relação constitutiva de identificação/reconhecimento entre Estado e sociedade, forjada pela demarcação simultaneamente territorial e social segundo a qual o Estado é reconhecido como agente de governação e os indivíduos são reconhecidos como sujeitos de direitos e parte da comunidade política representada pelo Estado. (BORGES & MASCHIETTO, 2014, p. 70)

Nesse sentido, os filmes que retratam eventos históricos desempenham um papel significativo na forma como o público percebe e compreende a realidade. Através da lente dos cineastas, os acontecimentos passados são recriados e interpretados de acordo com uma perspectiva específica, o

que pode moldar profundamente a percepção e compreensão dos espectadores sobre aqueles eventos, o que não é diferente na obra “Argentina, 1985”.

Em primeiro lugar, é importante reconhecer que os filmes históricos são, por natureza, interpretações artísticas dos eventos. Eles são influenciados pela visão do diretor, pelo roteiro, pela atuação dos atores e por outros elementos cinematográficos. Como resultado, cada filme oferece uma interpretação subjetiva do passado, refletindo as crenças, valores e ideologias do cineasta e de sua equipe.

Além disso, o ponto de vista adotado pelo filme pode determinar quais aspectos do evento histórico são enfatizados e quais são relegados ao segundo plano. Por exemplo, um filme pode optar por focar nas experiências individuais dos personagens, enquanto outro pode se concentrar nos aspectos políticos e sociais do evento. Essa seleção de ênfases influencia diretamente a compreensão do público sobre a complexidade e a profundidade do acontecimento retratado.

Ainda, o contexto histórico e político no qual o filme é produzido também influencia sua representação dos eventos passados. Por exemplo, um filme feito durante um período de turbulência política pode ter uma abordagem mais crítica e contestadora em relação ao evento retratado, enquanto um filme feito em um contexto de estabilidade política pode adotar uma perspectiva mais conservadora e conformista.

É importante reconhecer que os filmes históricos têm o poder de moldar a memória coletiva e a consciência histórica de uma sociedade, conforme Bleiker (2018, p. 9) “Há claramente algo único nas imagens. Elas têm um status especial. Elas geram excitação e ansiedade”, tendo a capacidade de capturar o inimaginável de uma maneira única. Obras como “Argentina, 1985” retomam não apenas a necessidade de se julgar crimes cometidos pela ditadura, mas concluir um processo seminal de civilização, ao não aceitar que dezenas de milhares de mortos e torturados e seus familiares deixem de ter uma resposta judicial.

O cinema em si, bem como a televisão, possui uma característica específica, de serem mídias visuais que apelam a sentimentos e emoções em pé de igualdade de forma particularmente poderosa. Representações cinematográficas de questões políticas oferecem ao espectador uma experiência muito visceral, em parte porque combinam narrativas, imagens visuais e som. (BLEIKER, 2018, p. 10)

Ainda, ao retratar o julgamento do ponto de vista da promotoria, buscando justiça pelas vítimas, a produção consegue criar um sentimento palpável de solidariedade, que, segundo Bleiker (2018, P. 10), pode ser compreendido da seguinte maneira

existe uma extensa literatura em psicologia social que discute os chamados “efeito de vítima identificável”. Pesquisas descobriram que retratos em close das vítimas são o tipo de imagem com maior probabilidade de evocar compaixão nos espectadores, enquanto as imagens de grupos criam distância emocional entre os espectadores e os assuntos retratados (BLEIKER, 2018, p. 10)

Essa escolha, no entanto, não é aleatória.

As imagens refletem certas escolhas estéticas. Eles representam o mundo a partir de um determinado ângulo. Inevitavelmente excluem tanto quanto incluem. Uma fotografia não pode ser neutra porque é sempre uma imagem escolhida composta por uma determinada pessoa. É tirada de um determinado ângulo e então produzida e reproduzida de uma certa maneira, excluindo assim uma série de formas alternativas de capturar o objeto em questão (BLEIKER, 2018, p. 14)

Contudo, as imagens por si só não possuem sentido. É necessário que sejam vistas e interpretadas, ganhando significado em relação a outras imagens e premissas pessoais e sociais e normas que nos rodeiam (BLEIKER, 2018, p. 16).

Isso significa dizer que a compreensão sobre o que está sendo visto pode ser criada e planejada pelo autor, mas depende de uma relação com a experiência do espectador, o que ajuda a explicar o impacto de uma produção que consiga retratar um sentimento sobre uma pauta tão presente em uma sociedade, com o andamento, décadas depois, dos julgamentos iniciados no período retratado pelo filme.

Em conclusão, nas palavras de Bleiker,

Este é, evidentemente, o próprio poder da arte: fazer-nos ver o mundo de uma forma nova, fazer com que vemos uma realidade diferente daquela a que estamos acostumados e daquela que comumente é aceita (BLEIKER, 2018, p. 28).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da produção cinematográfica “Argentina, 1985” sob a perspectiva da estética, como agenda de pesquisa em Relações Internacionais impacta diretamente a forma como é compreendida a história, demonstrando o potencial comunicador da abordagem estética nas relações internacionais.

O filme é capaz de comunicar de forma viva uma série de sentimentos e ideias sobre o trauma da ditadura militar, através de sua abordagem que, a partir do julgamento, trata da violência visceral do período. De um lado, a própria proximidade entre militares e alguns setores do judiciário, mas destaca-se o próprio medo de juristas de se envolver no próprio caso, uma reticência não apenas institucional, mas humana, que por outro lado, somente pode ser provocada por uma pauta que não poderia ser relativizada, demonstrando o poder da arte, que

pode nos ajudar a imaginar o inimaginável. Ao fazê-lo, torna-se uma forma de consciência moral e uma expressão de esperança política porque rompe e transcende a linguagem do hábito que cerca nós e contorna o que é ou não politicamente visível, pensável e possível (BLEIKER, 2018, p. 29)

Em termos, a produção retrata de forma heroica os envolvidos no processo, que levaram à condenação dos principais responsáveis pelo regime, bem como pelos crimes cometidos contra a humanidade. Por mais que essa atuação possa, escrita, soar corriqueira, não é o caso. Basta examinar, em comparação, o caso brasileiro. Os militares de alta patente responsáveis pelo regime que também torturou e assassinou, não foram exemplarmente condenados como no caso argentino. Pelo contrário, se tornaram referências de um dos maiores movimentos políticos brasileiros, como é demonstrado pela recorrente reverência do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro à memória do torturador Carlos Alberto Brilhante Ustra.

A forma de comunicação merece ainda destaque, uma vez que é capaz de transportar o interlocutor, ou, neste caso, o espectador, para o “ponto de vista” do diretor. Esta tarefa pode ser especialmente difícil, uma vez que o espectador não possui o mesmo background de ideias, conceitos e conhecimentos que faz com que o emissor analise a realidade a partir daquela perspectiva.

Essa capacidade é altamente importante para as relações internacionais, pois é capaz de representar, em situações complexas, a capacidade de se estabelecer pontes para com interlocutores, o que é desejável especialmente em negociações, sejam estas comerciais ou mesmo para a resolução pacífica de conflitos.

Quanto à história da ditadura militar argentina, a produção tem ainda a capacidade de manter viva a memória popular sobre a ditadura, mas também sobre a superação desta, da qual fazem partes diferentes movimentos sociais, com destaque para as Madres de la Plaza de Mayo, uma tarefa que impacta a vida política nacional até os dias atuais. As grandes greves nacionais em 2024 contra as drásticas medidas neoliberais de Javier Milei, com participação do setor público e privado, demonstram a capacidade de organização política da sociedade argentina sobre uma pauta, um sentimento compartilhado até os dias atuais.

Por fim, o filme tem a capacidade de localizar historicamente o enfrentamento à impunidade dos crimes cometidos pelo Estado. Ainda nos próprios trailers quando a produção compara o julgamento das juntas militares ao julgamento no Tribunal de Nuremberg, sobre os crimes cometidos pelos nazistas, suscita no interlocutor a ideia de quão civilizacional é o andamento destes processos.

Vale lembrar ainda, perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, cuja competência é reconhecida pelo Brasil, os crimes contra a humanidade, representados pelos governos militares na região, com assassinato, sequestro e tortura de opositores políticos, tem o status de crimes imprescritíveis, cabendo, em sinal de justiça e respeito pelas vítimas dos regimes autoritários, o andamento jurídico de processos contra os responsáveis por eles.

Quanto à questão central do presente trabalho, de analisar a maneira como a história é caracterizada e contada no filme “Argentina, 1985”, e quais são as implicações desta representação, pode-se concluir que a representação, que pode ser compreendida como fruto de uma sociedade que conviveu intensamente com a busca por justiça contra os crimes da ditadura, onde grandes movimentos e organizações como as mães da Praça de Maio construíram um cenário que possibilitou ao Estado a capacidade política de fazer cumprir as leis com respaldo popular, vem para consolidar no imaginário do público tal experiência como uma guia ética e moral sobre os processos políticos e jurídicos, não apenas mantendo a memória de tais eventos traumáticos viva, mas fazendo com que o público crie um verdadeiro laço afetivo para com os envolvidos e com as vítimas, sendo este laço característico da abordagem estética, uma vez que transporta o espectador para o ponto de vista do emissor da mensagem, neste caso, o diretor.

Quanto ao objetivo de verificar a capacidade da abordagem estética de funcionar como um meio eficaz de comunicação de uma visão de mundo a um interlocutor, esta pode ser compreendida na maneira como a produção transporta o espectador para a visão de mundo da produção, com papéis muito bem definidos entre o bem representado pela promotória, marcado pela coragem e heroísmo, e o mal, representado pelas lideranças da ditadura, do qual se pode verificar a perseguição aos próprios personagens do julgamento.

Por fim, foi possível ainda concluir os objetivos secundários do trabalho, compreendendo as principais características da abordagem estética em Relações Internacionais e seu papel nas novas agendas da disciplina, ao fornecer grande potencial de comunicar significados que constroem as ideias que estabelecem os conceitos da disciplina, além de abordar o processo histórico da ditadura, queda e julgamento dos crimes das juntas militares que governaram a Argentina.

A experiência argentina demonstra, acima de tudo, que a capacidade de atuação do Estado está intimamente relacionada com suas bases sociais e apoio popular. A aplicação das leis sobre os crimes da ditadura argentina foi possível porque se manteve como pauta de impacto social durante décadas, com apoio popular materializado em diferentes organizações da sociedade civil como por exemplo as Mães da Praça de Maio, o que é ponto relevante para a compreensão de por que Estados que são signatários das mesmas declarações não atuaram da mesma maneira em casos similares, e porque os responsáveis pelos crimes cometidos por outras ditaduras, como a brasileira, não tiveram o mesmo tratamento, responsabilização e destino punitivo dos seus correlatos Argentinos.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BARROS, Mariana de Oliveira. Pós-positivismo em Relações Internacionais: contribuições em torno da problemática da identidade. 2006.
- BLEIKER, Roland. The Aesthetic Turn in International Political Theory. *Millennium: Journal of International Studies*. p. 509-533. set. 2001.
- BLEIKER, Roland. Forget IR theory. **Alternatives**, v. 22, n. 1, p. 57-85, 1997.
- BLEIKER, Roland. In search of thinking space: Reflections on the aesthetic turn in international political theory. **Millennium**, v. 45, n. 2, p. 258-264, 2017.
- BLEIKER, Roland. Mapping visual global politics. In: **Visual global politics**. Routledge, 2018. p. 1-29.
- BORGES, Marisa; MASCHIETTO, Roberta Holanda. Cidadania e empoderamento local em contextos de consolidação da paz. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 105, p. 65-84, 2014.
- CAPELATO, Maria Helena. MEMÓRIA DA DITADURA MILITAR ARGENTINA: UM DESAFIO PARA A HISTÓRIA. **CLIO: Revista de pesquisa histórica**, v. 24, n. 1, 2006.
- DE JESUS, Diego Santos Vieira; TÉLLEZ, Claudio Andrés. Concerto para nenhuma voz? Arte e estética no estudo das relações internacionais. **EXAMÁPAKU (revista descontinuada)**, v. 7, n. 3, p. 57-78, 2014.
- DE SOUZA, Fabiano Farias. Operação Condor: Terrorismo de Estado no Cone Sul das Américas. **Revista Aedos**, v. 3, n. 8, 2011.
- DO NASCIMENTO SILVA, Luan; KUHLMANN, Paulo Roberto Loyolla. A disciplina de “Arte e estética nas Relações Internacionais”: Movimentos teórico-práticos extracotidianos (The discipline of “Art and aesthetics in International Relations”: Extraquotidian theoretical-practical movements). **Emancipação**, v. 21, p. 1-16, 2021.
- FERNANDES, Pádua. Ditadura militar na América Latina e o Sistema Interamericano de Direitos Humanos:(in) justiça de transição no Brasil e Argentina. In: **XIV Encuentro de Latinoamericanistas Españoles: congreso internacional**. Universidade de Santiago de Compostela, Centro Interdisciplinario de Estudios Americanistas Gumersindo Busto; Consejo Español de Estudios Iberoamericanos, 2010. p. 1674-1692.
- FERNANDES, José Pedro Teixeira. Pós-positivismo e ideologia na Teoria das Relações Internacionais. **Revista das Relações Internacionais**, n. 17, p. 75-83, 2007.
- GEORGE, Jim. International relations and the search for thinking space: Another view of the third debate. **International Studies Quarterly**, v. 33, n. 3, p. 269-279, 1989.

- KURKI, Milja. Causes of a divided discipline: rethinking the concept of cause in International Relations theory. **Review of International Studies**, v. 32, n. 2, p. 189-216, 2006.
- LAPID, Yosef. The third debate: On the prospects of international theory in a post-positivist era. **International studies quarterly**, v. 33, n. 3, p. 235-254, 1989.
- LIMA, Sabrina; KUHLMANN, Paulo; SILVA, Luan. A política sensual: o Teatro do Oprimido e a dimensão estética nas Relações Internacionais. **PÓS: Revista do Programa de Pós-graduação em Artes da EBA/UFMG**, v. 11, n. 23, p. 358-386, 2021.
- PADRÓS, Enrique Serra. História do tempo presente, ditaduras de segurança nacional e arquivos repressivos. **Revista Tempo e Argumento**, v. 1, n. 1, p. 30-45, 2009.
- PARENTI, Pablo F. A aplicação do direito internacional no julgamento do terrorismo de Estado na Argentina. **Revista Anistia Política e Justiça de Transição**, v. 4, 2010.
- RAUSCHENBERG, Nicholas Dieter Berdaguer. Memória e justificação no processo de justiça transicional argentino: da reconstrução democrática às “megacausas”(1983-2013). **História Unisinos**, v. 18, n. 3, p. 572-588, 2014.
- ROJAS, Gonzalo Adrián. A ditadura militar na Argentina (1976-1983): retomando algumas hipóteses frente aos relatos oficiais. **Lutas Sociais**, v. 18, n. 32, p. 163-176, 2014.
- VENTURA, Deisy de Freitas Lima; DRI, Clarissa Franzoi. O papel do teatro na formação em Relações Internacionais: experiências no campo dos Direitos Humanos. **Carta Internacional**, v. 9, n. 2, p. 137-155, 2014.
- WENDT, Alexander; ESTRADA, Rodrigo Duque. A anarquia é o que os Estados fazem dela: a construção social da política de poder. **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD**, v. 2, n. 3, p. 420-473, 2013.